

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 444

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Diversos

Rio, 27 de julho de 1965

Farmacêutica Italia — no processo de caducidade do registro 226.926 — marca: Micetina — dos Laboratórios Moura Brasil Orlando Rangel S.A. — Embora prorrogada vigência do registro 79.191, em 5 de dezembro de 1959, a caducidade decretada pelo Senhor Ministro, em 8 de dezembro de 1964, nos autos do registro inicial, estende-se ao registro prorrogado número 226.926. Já anotada a caducidade, aguardem-se o registro inicial e prorrogado.

N.º V. Philip's Glocilampfenfabrieken no registro número 303.924 — marca: Philittina — De acordo com o parecer da auxiliar deste Gabinete a Of. Ad. Maria Helena G. de Alencastro, nada há que deferir, devolvam-se o certificado ao interessado.

Térmo:

N.º 426.787 — marca: O Tempo — de: Waldemar França — Após minuciosas pesquisas, não se tendo podido localizar o original, reconstituam-se o processo.

Reconsideração de Despacho

Térmo:

N.º 447.453 — marca: Pelé — do requerente: Indústrias de Chocolate Lacta S. A. — De acordo com o artigo 65 do Decreto 535 de 23 de janeiro de 1962 e com fundamento no artigo 95, 9.º do C.P.I., reconsidero *ex-officio* o despacho que deferiu o pedido de registro da marca — Pelé —, a fim de negar o registro, visto que o apelido famoso se equivale ao patronímico e não há no processo autorização expressa do titular.

AVISO

Avisa-se aos interessados que enquanto o Diário Oficial, Seção III, não puder publicar a relação a que se refere o art. 23, § 2.º, do Código da Propriedade Industrial, serão enviadas cópias ao Setor de Vistas do S.R.I.E. — (contendo os objetos dos termos a partir de 16-10-1959, e do n.º 114.033), onde poderão ser consultadas, dentro das normas que estabelecer a Diretoria do referido Serviço. D.N.P.I., em 14-7-1965 — Geraldo Saboya, Diretor Geral.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

De 27 de julho de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61, e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e se do mes-no não se tiver valido nenhum interessado, ficam nofocados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade, dentro do prazo de sessenta dias, na forma do parágrafo único do art. 33 do Código da Propriedade Industrial para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

Privilégio de invenção deferidos:

N.º 110.402 — Forno rotativo com permutador tubular de calor e processo de permutação de calor — Requerente — Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag.

N.º 110.633 — Fibras e filamentos textéis — Requerente — E. I. Du Pont de Nemours And Company.

N.º 123.617 — Conector sem solda para fazer ligação elétrica — Requerente — Minnesota Mining And Manufacturing Company.

N.º 125.125 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a pequenos minitores DC — Requerente — Luxor Industri Aktiebolag.

N.º 130.768 — Aperfeiçoamentos em ou referentes a fechos éclair — Requerente — Scovill Manufacturing Company.

N.º 131.797 — Originais dispostões em armação para fabricação ou proteção de pastas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros fins — Requerente — Roberto Schiffan.

N.º 122.296 — Ação motriz para máquina de escrever — Requerente — Sperry Rand Corporation.

N.º 127.859 — Descarregador de bobinas — Requerente — Monsanto Company.

N.º 130.081 — Um sifão dotado de válvulas retentoras para trasvasar líquidos — Requerente — Arthur Matarazzo.

Modelo de utilidade indeferido:

N.º 126.416 — Braçadeira suporte para condutores em geral — Requerente — Axel Heide Gregersen — Indeferido.

Garantia de prioridade:

N.º 157.968 — Um novo tipo de engenho mecânico para solucionar os problemas de inundações — Requerente — Emilio Zamariola — Arquivado-se, de acordo com o art. 9.º do Código da Propriedade Industrial.

Exigências:

Termos com exigências a cumprir:

Equipamentos Wayne do Brasil S. A. — No pedido de cancelamento da patente de n.º 50.439 — Privilégio de invenção.

Francisco Magon — No recurso interposto ao deferimento do termo 63.053 — Privilégio de invenção.

N.º 74.014 — Cia. Johnson & Johnson do Brasil, Produtos Cirúrgicos.

N.º 82.847 — Construtora Freitas & Brito Ltda.

N.º 127.044 — Waldyr da Silva.

N.º 132.107 — Confecções Alteza S. A.

N.º 131.461 — Ulisse Spagno.

N.º 131.691 — Almir Soares Rolim.

N.º 132.103 — Bolton Emerson S. A.

N.º 132.157 — Porcelanarte Sociedade Anônima Indústria e Comércio.

N.º 105.687 — Rohm & Haas Company.

N.º 107.844 — Koppers Company, Inc.

N.º 110.490 — Joh. A. Benckiser G. M. B. H. Chemische Fabrik

N.º 111.773 — João Andrade Lustosa.

N.º 113.953 — Ciba Societe Anonyme.

N.º 116.061 — Lepetit S. P. A.

N.º 118.989 — The Oil Shale Corporation.

N.º 123.460 — Lepetit S. P. S.

N.º 125.902 — Roussel Uclaf.

N.º 126.006 — Roussel Uclaf.

N.º 126.366 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N.º 126.418 — Roussel Uclaf.

N.º 126.473 — F. Hoffmann La Roche & Cie Societe Anonyme.

N.º 126.497 — Roussel Uclaf.

N.º 126.498 — Roussel Uclaf.

N.º 126.708 — Sandoz S. A.

N.º 126.783 — Roussel Uclaf.

N.º 126.796 — Montevattini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

N.º 127.092 — Sandoz S. A.

N.º 127.607 — L'Equipement Moderne Industriel para Application du Caoutchouc Manufacture et des Plastiques Emi.

N.º 130.236 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N.º 130.352 — Olin Mathieson Chemical Corporation.

N.º 130.354 — Olin Mathieson Chemical Corporation.

Chemical Miaje. empf emp mcptf

N.º 130.453 — Gerard Bouffé.

N.º 130.454 — Snia Viscosa Società Nazionale Indústria Applicazioni Viscosa S. P. A.

N.º 130.477 — Miles Laboratories, Inc.

N.º 130.487 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N.º 130.489 — Ormonoterapia Richter S. P. A.

N.º 130.556 — Inventia Ag Fur Forschung Und Patentverwertung.

N.º 130.557 — Inventia Ag Fur Forschung Und Patentverwertung.

N.º 130.573 — Imperial Chemical Industries Limited.

N.º 130.585 — Argus Chemical Corporation.

N.º 130.596 — Ciba Societe Anonyme.

N.º 130.611 — Sandoz S. A.

N.º 130.651 — O Estado de Israel, Prof. Milton J. Rosen e Prof. Irving Allan Kaye

N.º 130.552 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft

N.º 131.061 — Thomas O. Ciccone e Robert Shulman

N.º 139.197 — Compagnie des Comitateurs.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRECTOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impressas nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

- N.º 150.654 — Indisytia de Antenas Paris Ltda.
- N.º 156.017 — Indústria Mecânica Paludo Ltda.
- N.º 156.498 — World Packing Indústria e Comércio de Empacotamentos Ltda.
- N.º 156.599 — Frederico Arminger.
- N.º 156.864 — Millard F. Hayer
- N.º 157.704 — Wasko Mitzakoff
- N.º 122.081 — Filterwerk Mann & Hummel G. M. B. H.
- N.º 122.112 — The Bendix Corporation.
- N.º 122.148 — Massey Ferguson In.
- N.º 122.200 — Schweizerische Wagons und Aufzuefabrik A. G.
- N.º 122.204 — Stuttgarter Karosseriewerk Reutter & Co. GMBH.
- N.º 122.254 — Naumann Gepp S. A.
- N.º 122.274 — Omnium Français D'Études et D'Entreprises.
- N.º 122.285 — Zahnradfabrik Friedrichsrafen Aktiengesellschaft.
- N.º 122.341 — Motoren Werke Mannheim A. G. Vorm Benz Abt. Stat. Motorenbau.
- N.º 126.071 — General American Transportation Corporation.
- N.º 129.148 — Ciba Societa Anonyme.
- N.º 116.080 — Vass Ernest.
- N.º 119.354 — João Batista Ataide de Aquino.
- N.º 119.612 — Otello Tagliavini.
- N.º 121.457 — Máquinas Donar Ltda.
- N.º 121.465 — Trivellato S. A. Engenharia, Indústria e Comércio.
- N.º 122.168 — Alfonso Baccaro
- N.º 122.175 — Caterpillar Tractor Co.

- N.º 123.882 — Chicago Bridge & Iron Company.
 - N.º 1215.050 — SCAE — Serviços Complementares de Arquitetura e Engenharia Ltda.
 - N.º 127.956 — José Marques.
 - N.º 129.632 — Great Lakes Carbon Corporation.
 - N.º 129.689 — Union Carbide Corporation.
 - N.º 130.752 — C. A. V. Limited.
 - N.º 131.439 — Wilson Gomes Teixeira.
- Diversos:
- Wladyslaw Diamand — No processo do termo 126.832 — Nada há que deferir, de vez que, passou em julgado o despacho de folhas publicados no D. Oficial de 21 de março último.
- Arquivamento de processos:
- N.º 116.336 — Jaroslav Bures — Privilégio de invenção.
 - N.º 124.984 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Privilégio de invenção.
 - N.º 125.223 — Metalúrgica Berym Ltda. — Privilégio de invenção.
 - N.º 126.426 — Martha Jentschik Pietracaprina e Ladislao Carlos Gottwald Brezina — Privilégio de invenção.
 - N.º 127.764 — Inventa AG. Fur Forschung Und Patentverwertung — Privilégio de invenção.
 - N.º 130.721 — Arbed, Acieries Reunies de Burbach Eich Dudgeange S. A. — Privilégio de invenção.

- N.º 130.781 — Merck & Co. Inc.
 - N.º 130.830 — Glaucio Pasquetti — Privilégio de invenção.
 - N.º 130.848 — Ari Barros Fontes — Modelo de utilidade.
 - N.º 132.255 — Leonildo Silva
 - N.º 132.264 — The Wellcome Foundation Limited — Privilégio de invenção.
- Arquivem-se os processos.
- Reconsiderações de despachos:
- Indústrias York S. A. — Produtos Cirúrgicos — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 78.701 — Privilégio de invenção — Fralda impermeável utilizável uma só vez de Chicopee Manufacturing Corporation — Tendo em vista o parecer técnico, nego acolhimento ao pedido de reconsideração de despacho ora oferecido mantendo em consequência o deferimento deste termo.
 - Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 110.524 — Privilégio de invenção — Processo e dispositivo para fabricação de corpos moldados fibrosos, em particular com elevada espessura de parede de Kurt Muller K. G. — Em face dos pareceres técnicos, de folhas nego provimento ao pedido de reconsideração do despacho no sentido de manter o deferimento deste termo.
 - Eugenio Goulart Machado — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 117.432 — modelo industrial — para: Original configuração em vidros e tampa para esmalte — de: F. Sayon Socie-

- dade Anônima Comércio e Indústria de Perfumarias — Em face dos pareceres técnicos emitidos a fls., nego acolhimento ao pedido de despacho ora interposto para manter a decisão que deferiu este termo.
- Porcelana Renner S. A. — no recurso interposto ao indeferimento do termo 124.063 — modelo industrial para: Motivo ornamental para objetos de porcelana, louça ou matéria plástica — Tendo em vista os pareceres técnicos, nego acolhimento ao presente pedido de reconsideração para manter o respeitável despacho de fls. 21 verso, que indeferiu este termo.
- Indústria e Comércio de Perfumaria Montenegro Ltda. — recorrendo do despacho que indeferiu o termo — 127.378 — modelo industrial para: Novo desenho ornamental para embalagens de pasta dentífrica — Considerando com os pareceres técnicos constante de fls., nego acolhimento ao pedido de reconsideração do despacho que indeferiu este termo.
- Artefatos Metálicos Para Construções S. A. AMC — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 98.337 — privilégio de invenção: Novo revestimento para fachadas ou decorações internas ou externas — Reconsidero o despacho de indeferimento publicado no Diário Oficial de 17 de Janeiro de 1962, tendo em vista os pareceres técnicos emitidos na S.T.-4 após a solicitação de fls.
- Willis Overland do Brasil S. A. Indústria e Comércio — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 108.378 — privilégio de invenção: Amortecedor tubular — de: Columbia Comércio e Indústria S. A. — Em face dos pareceres técnicos, dou provimento ao pedido de reconsideração de despacho que deferiu este termo, reconsiderando-o.
- José da Silva — no pedido de reconsideração do despacho de deferi-

mento do termo — 114.710 — modelo industrial para: Novo modelo de soldador elétrico de mão — do requerente: Mário Cherubeno — Em face dos pareceres técnicos, reconsidero o despacho de fls. que acolheu este termo no sentido de indeferir-lo.

Diversos

Termo:

N.º 129.549 — Instituto Vallés S. A. — priv. de invenção — Prossigação, ficando sem efeito o despacho que arquivou o processo.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇAS

Transferência e Alteração de Nome de Titular de Processos

Dia 28 de julho de 1965

Foram mandados anotar as transferências e as alterações nos mencionados processos:

Casa Inoxidável S. A. Indústria e Comércio — na alteração de nome nas marcas: Casa Inoxidável — número 214.841; Casa Inoxidável — número 214.842; Casa Inoxidável — n.º 214.843; Casa Inoxidável — número 231.224; Casa Inoxidável — n.º 239.894; Casa Inox n.º 296.403 Abilio Ferreira & Cia. Ltda. — na alteração de nome no sinal de propaganda — Conforme Rótulo — n.º 270.960.

Costa Junior Tecidos S. A. — na transferência das marcas: Açores n.º 298.364; Açores n.º 300.280.

Geraldo Gonçalves Henriques — na transferência da marca: Portugal em Foco n.º 299.065.

Tripartias Antonio Vianello Ltda. — na transferência da marca: Vianello n.º 302.952.

Blenco Importadora e Exportadora Ltda. — na alteração de nome nas marcas: Kincolor n.º 312.251; Kintol n.º 312.252; Kinaclor n.º 312.253.

Naoli Cia. Nacional de Óleos Vegetais — na alteração de nome na marca — Saza — termo 330.902.

Augusto de Abreu & Filho — na transferência da marca — Patriota — termo 432.818.

Indústria de Bebidas Bifort Douglas Ltda. — na transferência da marca — Douglas — termo número 444.092.

José Fraga Toledo — transferência na marca — A Senda do Cristo — termo 479.405.

Columbia Broadcasting System Inc. — transferência para seu nome das marcas: Columbia n.º 113.060; Emblemática n.º 156.589.

Correntes e Engrenagens Coragace S. A. Indústria e Comércio — na transferência de nome na marca — Coragace — n.º 143.440.

Casa Inoxidável S. A. Ind. e Comércio — na alteração de nome das marcas: Casa Inox n.º 163.961; Casa Inox n.º 163.962; Casa Inox número 171.228; Casa Inox número 306.528.

Germaine Montell Cosméticos Corp. — transferência na marca — Anatomie — n.º 170.765.

Costa Junior Tecidos S. A. — transferência para seu nome das marcas: Açores n.º 173.370; Açores n.º 173.371.

Atlantis S. A. Ind. e Comércio de Borracha e Plásticos — na alteração de nome da marca — Atlantis — número 175.802.

Pedro Jorge Sobrinho S. A. Indústria e Comércio de Tecidos — na alteração de nome nas marcas: Tracema n.º 178.141; Tecelagem Tracema n.º 178.142 (fls. de estabelecimento).

Ocrim S. A. Produtos Alimentícios — na alteração de nome na marca: Mirella n.º 178.545.

QIF Química Intercontinental Farmacêutica Ltda. — transferência nas marcas: Lafiodans n.º 181.722; Genesiodal n.º 181.723.

A. Costa Mendes Artefatos de Cimento Ltda. — na alteração de nome na marca A.C.M. n.º 182.851.

Cobrasma Sociedade Anônima Indústria e Comércio (Na alteração de nome nas marcas C número 182.948 — C número 182.949 — C número 182.951 — C número 182.952 — C número 182.953 — Emblemática n.º 182.954 — Emblemática número 182.955 — Emblemática número 182.956).

Laboratório Farmacêutico Elofar Limitada (Na transferência de nome na marca Gripevita número 183.615).

Aguas Sanitárias Super Globo de São Paulo Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca Super Globo número 188.924).

Mançels Industrial Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca MK número 189.194).

Instituto de Química e Biologia Sociedade Anônima (Na transferência de nome da marca Pulmogadil número 178.127).

Fausto Spina (Transferência na marca Alcachol número 186.429).

Laboratório Farmacêutico Elofar Limitada (Transferência na marca Nicosulfan número 251.933).

Emilio Cavaliheri (Transferência na marca Coscorão número 278.309).

Pontes Sociedade Anônima Ferramentas e Equipamentos (Na alteração de nome na marca Pontes n.º 280.629).

Laboratórios Lematte & Boinot S. A. R. L. (Transferência para seu nome da marca Nicopaverina n.º 306.308).

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Confortex Roupas Sociedade Anônima (Junto a marca número 210.855).

Imperial Smelting Corp Alloys Limited (Junto a marca número 226.950).

Imperial Smelting Corp N. S. C. Limited (Junto a marca n.º 227.201).

Johnson & Johnson (Junto a marca número 255.356).

Laboratório Especificarma Sociedade Anônima (Junto a marca n.º 255.626).

Solar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Limitada (Junto a marca número 269.326).

Aliança Comercial de Anilinas Sociedade Anônima (Junto a marca número 283.183).

Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson (Junto as marcas números 284.607 e 257.443).

Calçados Peter Pan Limitada (Junto a marca número 292.382).

Ekizian Irmãos & Companhia (Junto a marca número 295.930).

Valentim Luiz Dantas (Junto a marca número 305.431).

Doutor Antônio Becheleni (Junto a marca número 312.823).

Indústria de Bebidas Cinzana Sociedade Anônima (Junto a marca número 108.372).

The British Petroleum Co. Limited (Junto a marca número 114.777).

Cervejaria Serramalte Limitada (Junto a marca número 128.444).

Manela & Companhia Limitada (Junto a marca número 130.204).

Antônio Bonagura Neto (Junto a marca número 152.916).

Lecien Sociedade Anônima Indústria Farmacêutica (Junto a Marca número 172.190).

A. de Almeida Filho & Companhia Limitada (Junto a marca n.º 174.388). Usafarma Sociedade Anônima Indústria Farmacêutica (Junto a marca número 177.203).

Indústria de Café Limitada (Junto a marca número 179.362).

Indústria Eletro Mecânica Labras Sociedade Anônima (Junto a marca número 180.331).

Usafarma Sociedade Anônima Indústria Farmacêutica (Junto a marca número 180.755).

Hilti Aktiengesellschaft (Junto a marca número 182.823).

Victor Caccuri Jr. (Junto a marca número 201.577).

The Kendall Co. (Junto a marca número 126.096).

The Kendall Co (Junto a marca número 157.394).

Chianti Melini S. P. A. (Junto a marca número 166.451).

Frigoríficos Sarandy Sociedade Anônima (Junto a marca número 170.195).

Oswaldo Amoroso & Companhia Limitada (Junto a marca n.º 174.528).

A. & F. Pears Limited (Junto a marca número 186.647).

Norte Gas Butano Sociedade Anônima (Junto ao título número 203.113).

Indústria Farmacêutica Basa Limitada (Junto a marca n.º 219.527).

Refinações de Milho Brasil (Junto a marca número 222.182).

Werner Lambert Inc (Junto a marca número 227.788).

Lab. Pierre Docta Sociedade Anônima (Junto a marca número 230.702).

Lab. Climax Sociedade Anônima (Junto a marca número 238.814).

Bukh Sabroe Motores Diesel e Refrigeração Limitada (Junto a marca número 259.243).

Fitimpres Fitas Adesivas Limitada (Junto a marca número 272.638).

Limitada (Junto a marca n.º 278.380).

João Bearlz & Companhia (Junto a marca termo número 416.161).

Diversos

Veib Pentacon Dresden Kamera Und Kinowerke (Junto ao termo número 479.800) — Aguarde-se.

EXPEDIENTE DO SETOR DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Exigências:

Termos com exigências a cumprir.

De 27 de julho de 1965

N.º 109.319 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N.º 109.726 — Ansul Chemical Company.

N.º 109.818 — Imperial Chemical Industries Limited.

N.º 111.131 — Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

N.º 111.297 — Celanese Corporation of America.

N.º 111.887 — Società Farmaceutici Italia.

N.º 112.134 — Lojas Kirsch Decorações Ltda.

N.º 114.134 — Clupak, Inc.

N.º 118.921 — United States Rubber Company

N.º 119.324 — Robertshaw Fulton Controls Company.

N.º 114.193 — Knapsack Griesheim Aktiengesellschaft.

N.º 118.237 — Representações Pryor S. A.

N.º 125.284 — Heraldo Barroa Bahiense.

N.º 127.216 — Joaquim Coelho dos Santos.

N.º 128.973 — International Development Company of National Distillers And Chemical Corporation S. A.

Reconsideração de despacho:

José Gilberto Monteiro, Décio Cozzo Loureiro e Braulio Moraes de Oliveira Pinho — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 122.438 — Privilégio de invenção.

Diversos:

N.º 156.824 — Alberto Gonçalves Faria Junior — Privilégio de invenção — Arquite-se.

EXPEDIENTE DAS SEÇÕES

Republicados por terem saído com incorreções.

Notificação:

De 27 de julho de 1965

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61, e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 349.727 — Superequigold K 8 — Classe 41 de Aortura Cia. Zootécnica Agrária.

N.º 322.969 — Vania — Classe n.º 37 de A. Tuma Farah.

N.º 434.239 — Santa Cecilia — Classe 41 de Augusto Marlin.

Expressão de propaganda deferida:

N.º 421.338 — Sítio Cordeiro — Classes 19, 33, 41 e 45 de Conde Francisco Matarazzo Junior — Artigo 121 do Código, nas classes 19, 33, 41 e 45.

Títulos de estabelecimentos deferidos:

N.º 418.234 — General Vendas — Classe 4 de General Vendas S. A. — Comércio e Indústria de Madeiras em Geral — Art. 117 n.º 1 do Código.

N.º 434.536 — Lojas Minastex — Classe 23 de Sociedade Comercial Textil Ltda. — Art. 117 n.º 1 do Código.

Marca indeferida:

N.º 434.016 — Hifi Variety Classe 28 de Ivo Muniz Dantas.

Exigência:

Termo com exigência a cumprir.

N.º 379.369 — União de Bebida, — Itatiaia.

Instituto Biochimico S. A Paulo Proença — No pedido de re-

consideração do despacho de deferimento do termo 478.581 — Marca — Molofax-de Wagner Lambert Pharmaceutical Company.

Transferência e alteração de nome de titulares:

Foram mandados averbar as seguintes transferências e as alterações de nome dos titulares abaixo mencionados.

Moagem Las Heras Ltda. — Transferência para seu nome da marca Produtos Colorita número 174.487.

Giachetti, Castellari & Cia. Ltda. — Transferência para seu nome da marca A. G. n.º 178.029.

Imperial Chemical Industries Limited — Transferência para seu nome da marca Hibitane número 179.275.

F. N. I. Fábrica Nacional de Implementos S. A. — Transferência para seu nome da marca Sabre n.º 303.982.

Cassella Farbwerke Mainkur Aktiengesellschaft — No pedido de nome da marca Cassella número 166.660.

The Lukenheimer Company — Transferência para seu nome da marca Lunkenheimer n.º 222.895.

Udo Altenburg — Transferência e alteração de nome do registro da marca Mr. Blokret número 293.789.

Exigências:

Processo e termos com exigências a cumprir:

Société Anonyme Bourjois — Na transferência do registro internacional 84.417 processo 24.202 de 1953.

Comércio e Indústria Santo André Ltda. — No pedido de averbação de contrato no registro número 268.884.

Mathusalem Boris Casiuch e Mauro Sami Casiuch — Na transferência do registro 257.835.

N.º 480.480 — Olholuz Indústria e Comércio Ltda.

Prorrogação de registros:

Foram mandados prorrogar os seguintes termos abaixo mencionados.

N.º 681.147 — Fachada — Classe 48 de Casa Fachada S. A. Perfumarias.

N.º 683.212 — Pala — Classe 36 de S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa.

N.º 683.217 — As maravilhosas publicações juvenis — Classe 32 de Livraria Martins Editora S. A.

N.º 683.325 — São Roque — Classe 49 de Fábrica de Artefatos de Latex São Roque Ltda. — Considerando-se Joalheiras como Joalheiras.

Frase de propaganda prorrogada:

N.º 681.305 — Por Mais Que Molhe, Jamais Encolhe — Classes ns. 23 e 36 de São Paulo Alparagatas S. A. Indústria e Comércio Ltda

Diversos:

Termos aguardando anterioridades:

N.º 424.909 — Genarino Ranieri & Cia. Ltda.

N.º 435.240 — Imaest Indústria de Máquinas e Estruturas S. A.

N.º 448.011 — Albany Importação e Exportação Ltda.

Exploração de contrato de patente:

C. A. V. do Brasil S. A. Auto Peças Diesel — No pedido de averbação de contrato das patentes ns. 45.725 — Privilégio de invenção e 47.277 — Privilégio de invenção o contrato de sua exploração — Averbem-se os contratos de exploração.

Diversos:

C. A. V. Limited — No pedido de cancelamento do pedido de averbação dos contratos das mesmas patentes 45.725 e 47.277 — Anotem-se os cancelamentos dos pedidos de exploração.

EXPEDIENTE DAS SEÇÕES

Republicado por ter saído com incorreções.

Notificação:

De 27 de julho de 1965

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-1-61, e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Restauração de processo:

N.º 460.962 — E. E. P. — Classe 8 de E. E. P. Engenharia Eletrônica Paulista Ltda. — Concedo a restauração.

Restauração de título de estabelecimento:

N.º 443.826 — Adotel — Classe n.º 33 de Doria Associados Propaganda Ltda. — Concedo a restauração.

Marca deferida:

N.º 448.070 — Meu Amor — Classe 36 de Helena Viviani Nunes.

Marca indeferida em face do registro apontado:

N.º 448.645 — Trevira — Classe 36 de Tusa Cia. Agrícola, Comercial e Construtora.

deferido:

Título de estabelecimento in-

N.º 444.955 — Confeitaria Tamoiós — Classes 33 e 41 de Vicente Gonzaga de Moura.

Reconsideração de despachos:

Laboratório Climax S. A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo n.º 269.130 — Marca — Perhydrol do requerente — Emanuel Merck Offene Handelsgesellschaft.

Monsanto Chemical Company — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo n.º 27.831 — Título de estabelecimento — Edifício Monsanto-Condômino do Edifício Monsanto.

Tecelagem de Cadarços Itatiaia S. A. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 417.534 — Marca

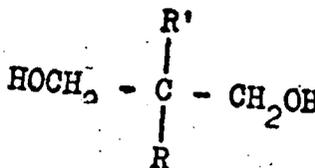
NOTICIÁRIO

Retificação

Termo

N.º 130.351 — privilégio de invenção: Composições de Poli-éster — requerente: The Goodyear Tire & Rubber Company — Pontos publicados em primeiro de julho de 1965 — Fica retificado o ponto número 11 com a sua respectiva fórmula que foi publicada com incorreções:

11 — Um poli-éster de tereftalato isoftalato linear desordenado de, pelo menos, um - 3-propano-diol da fórmula geral —



caracterizado por "R" ser um radical alcoólico tendo de 1 — A = 6 átomos de carbono e "R'" ser escolhido dentre hidrogênio e radical alcoólico tendo de 1 a 6 átomos de carbono, no qual as unidades de tereftalato constituem de 60 a 40% da soma das unidades de tereftalato e isoftalato de poli-éster e as unidades de isoftalato constituem de 40 a 60% da citada soma seguem os demais.

Seguem os demais pontos publicados corretamente.

Retificação

Termo:

N.º 115.788 — retificado o título para — privilégio de invenção: Processo para preparar "3"-substituída azetidina — requerente: Lepetit — S.p.A. — Pontos publicados em treze de dezembro de 1961.

Oposições

Vidros e Embalagens Vitec Ltda. — oposição ao termo 124.600 — privilégio de invenção — de: Horst Marcus Hirsvel.

Walita S. A. Eletro Indústria — oposição ao termo 125.575 — privilégio de invenção — de: Ferdinando Gatti.

Holstein Kappert S. A. Indústria de Máquinas — oposição ao termo número 125.878 — privilégio de invenção — de: Richard Dix.

Faer Indústria de Aparelhos Eletro Térmicos S. A. — oposição ao termo 127.310 — privilégio de invenção — de: Felipe Silvestre Oliveira.

Robert Mlocque — oposição ao termo 128.370 — privilégio de invenção — Ludwig Clemens.

Gerard Fritsch — oposição ao termo 130.147 — privilégio de invenção — de: Resistoflex Corporation.

Alpina S. A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 130.210 — privilégio de invenção de: Galera Indústria de Embalagens Ltda.

Walita S. A. Eletro Indústria — oposição ao termo 131.021 — privilégio de invenção — de: Indústria e Comércio de Máquinas San Martin Ltda.

Walita S. A. Eletro Indústria — oposição ao termo 131.506 — privilégio de invenção — de: General Electric Company.

Licau de Artes e Oficinas de São Paulo — oposição ao termo número 131.739 — modelo de utilidade — de: L'Atelier Móveis e Decorações Ltda.

Privilégio de Invenção

TERMO N.º 131.436

De 3 de agosto de 1961

Requerente: Aktiebolaget Ewos — Suécia.

Título: — "Dispositivo para a mistura de um líquido ou um pó com um material granuloso". — Privilégio de invenção.

1 — Dispositivo para a mistura de um líquido ou de um pó com um material granuloso sólido, de preferência, para o expurgo de sementes, constituído de um recipiente vertical provido de, pelo menos, um disco horizontal rotativo e, bem assim, de um canal central de adução, disposto acima do disco e ao longo do qual é aduzida ao disco de mistura uma determinada quantidade do material granuloso, juntamente, com a necessária quantidade do agente adicional e misturar, caracterizado pelo fato de que a face do disco de mistura voltada para o canal de adução se acha construída de modo a que seja friado o movimento do material granuloso — provocado pela rotação do disco de mistura — no sentido da periferia do disco, para que os turbilhemamentos provocados pela freagem acarretem u'a íntima mistura do material granuloso com o referido agente adicional.

2 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a face superior do referido disco se acha provida de nervuras periféricas ou, obliquamente, periféricas.

3 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as referidas nervuras se acham dispostas ao longo de círculos concêntricos com o referido disco de modo a que as aberturas previstas entre as nervuras de cada fiada fiquem deslocadas em relação às correspondentes aberturas de uma fiada vizinha.

4 — Dispositivo de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o referido disco de mistura tem uma conformação em concha ou abobadada, ou outra qualquer semelhante.

5 — Dispositivo de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de compreender vários — de preferência, dois — discos de mistura horizontais rotativos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.902, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Renatificação de Patentes da Suécia, em 4 de agosto de 1960, sob número 7.522.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1961.

TERMO N.º 131.766,

DE 18 DE AGOSTO DE 1961

Requerente: Aachen Gerresheimer Textilglas G.m.b.H. — Alemã.

Título: «Processo e dispositivo para divisão ou separação de fios durante a fição» — Privilégio de invenção.

1. Um processo para a divisão ou separação, durante a operação de fiar, de fios compostos de filamentos elementares de vidro ou outras massas termoplásticas no qual os fios atravessam primeiramente um dispositivo de molhamento que provê sua superfície de um agente molhador, e depois são submetidos à operação de divisão ou separação, caracterizado porque, em primeiro lugar, o feixe de filamentos elementares, depois de ter atravessado o dispositivo de molhamento, é colocado em ao menos um rôlo-guia de modo a se estender

ou abrir em leque e que em seguida órgãos divisores ou separadores são introduzidos no leque entre o dispositivo de molhamento e o rôlo-guia, os referidos órgãos divisores comportando arestas de separação e golas ou rebalços intermediários, as arestas de separação sendo mais aproximadas no centro do leque, e mais separadas nas proximidades de suas bordas e isto em função do ângulo de abertura do leque.

2. Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque um segundo conjunto de órgãos divisores ou separadores cujas golas ou rebalços e arestas de separação são maiores e mais afastadas em comparação com as do primeiro conjunto, e no qual o referido afastamento ou separação cresce para as bordas do leque, é colocado nas divisões já feitas, e toma o fio no limite da ação do primeiro conjunto.

3. Um processo segundo os pontos 1 e 2, caracterizado porque o deslocamento dos órgãos divisores é produzido por pivotamento dos suportes e porque, quando o primeiro órgão divisor, por pivotamento penetra no leque, o rôlo-guia se afasta do feixe.

4. Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o órgão divisor é em primeiro lugar levado ao leque nas vizinhanças imediatas do dispositivo de molhamento, e depois deslocado na direção do rôlo-guia, mantendo-se quase no plano do leque, o feixe estando então elevado ou afastado do referido rôlo.

5. Um dispositivo para a execução do processo segundo um ou vários dos pontos 1 a 4, caracterizado por uma divisão quase cotangencial das arestas de separação dos órgãos divisores para afastamentos de preferência iguais, dos pontos mais profundos das golas ou rebalços, de sorte que um número quase igual de fios elementares cai em cada divisão.

6. Um dispositivo segundo o ponto 5, caracterizado pelo declive ou inclinação dos flancos das golas ou rebalços permitir aos fios elementares, levando em conta todos os fatores de atrito, penetrar facilmente nas golas, ou guias, correspondentes.

7. Um dispositivo segundo um dos pontos 5 ou 6, caracterizado por uma ranhura existente no fundo de cada gola ou rebalço.

8. Um dispositivo segundo um ou vários dos pontos 5 a 7, em particular para a execução do processo segundo os pontos 1 a 3, caracterizado por uma primeira alavanca pivotante, cujo braço mais afastado do dispositivo molhador tem o rôlo-guia, enquanto que o braço mais próximo desse dispositivo tem o primeiro conjunto de órgãos divisores, e por uma segunda alavanca pivotante que tem o segundo conjunto de órgãos divisores.

9. Um dispositivo segundo o ponto 8, caracterizado por uma primeira alavanca pivotante provida de um braço lateral, fixado rigidamente a essa alavanca e o suportando.

10. Um dispositivo segundo um ou vários dos pontos 5 a 7, em particular para a execução do processo segundo o ponto 4, caracterizado por uma correia para o órgão divisor, situada entre o dispositivo de molhamento e o rôlo-guia, inclinado de um pequeno ângulo em relação ao plano do feixe.

11. Um dispositivo segundo o ponto 10, caracterizado por um dispositivo ou conjunto de alavancas suportando os órgãos de divisão ou separação e dotado de dispositivos que permitem a êsses se deslocarem paralelamente, na correia.

TÉRMO Nº 131.903,

DE 23 DE AGOSTO DE 1961

Requerente: The National Cash Register Company.

Local: Estados Unidos da América.

Título: "Circuito transistorizado para comando de solenoides" — Privilégio de invenção.

1. Um circuito para imantação de bobinas elétricas do tipo usado para o acionamento de martelos de um pressor de alta velocidade, caracterizado por um transistor cujo coletor está ligado através de uma bobina elétrica a um dispositivo fornecedor de potencial capaz de energizar o citado transistor com um potencial de corrente direta, sendo o emissor do citado transistor ligado por meio de uma impedância a uma fonte do potencial de primeira referência, a qual tangem está ligado o dispositivo fornecedor de potencial, por intermédio de um condensador, sendo a base do citado transistor, ligada a uma fonte de sinal de entrada capaz de tornar o citado transistor condutivo, e por intermédio de um dispositivo de bloqueio, a uma fonte de potencial de segunda referência, sendo o citado dispositivo de bloqueio, em combinação com a citada impedância, capaz de limitar a corrente através da citada bobina elétrica, num valor predeterminado.

2. Um circuito, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o citado dispositivo de bloqueio apresenta um dispositivo condutor unilateral, orientado de maneira a poder conduzir, quando potencial de base do transistor excede o valor do potencial da segunda referência.

3. Um circuito, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a citada fonte de potencial de segunda referência apresenta uma fonte de potencial de corrente direta e um diodo Zener, ligados em série.

4. Um circuito, de acordo com os pontos 2 e 3, caracterizado pelo fato de que o citado dispositivo condutor unilateral compõe-se, de um diodo cujo catodo está ligado a fonte de sinal de entrada e cuja placa está ligada num ponto entre a fonte do citado potencial da corrente direta e o citado diodo.

5. Um circuito, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que a citada fonte de potencial de segunda referência apresenta, também, uma impedância ligada em série entre a citada fonte de potencial de corrente direta, e o citado diodo Zener, possuindo o citado diodo Zener um condensador ligado em paralelo.

6. Um circuito, de acordo com quaisquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que é fornecido um dispositivo de polarização para polarizar o citado transistor de maneira a ficar não-condutivo, na ausência de um potencial de sinal de entrada, e que o citado dispositivo de bloqueio e operável quando o potencial do eletrodo de base excede o valor do citado potencial de segunda referência, para limitar a variação de potencial da citada base.

7. Um circuito, de acordo com quaisquer dos pontos de 1 a 6, caracterizado por um segundo transistor possuindo um dispositivo fornecedor de potencial ligado ao coletor do citado transistor, sendo o emissor do citado segundo transistor, ligado à base do citado primeiro transistor, sendo a base do citado segundo transistor ligada a uma fonte de sinal de entrada, capaz de fazer com que o citado

primeiro transistor fique condutivo, sendo o citado dispositivo de bloqueio ligado entre o citado dispositivo condutivo e a citada fonte de potencial de segunda referência.

8. Um circuito, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que uma impedância está ligada entre o citado coletor do citado segundo transistor e o citado dispositivo fornecedor de potencial, e que um dispositivo condutor unilateral, está ligado entre o citado emissor do citado segundo transistor, e a citada fonte de potencial de primeira referência.

9. Um circuito, de acordo com o ponto 7 ou 8, caracterizado pelo fato de que são proporcionados dispositivos para polarizar o citado segundo transistor, para que fique não-condutivo, na ausência de um potencial de sinal de entrada.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de janeiro de 1961, sob o nº 81.859.

TÉRMO Nº 132.057

de 28 de agosto de 1961

Requerente: Titan-Eisenwarenfabrik G.m.b.H. — Alemã.

Título: «Aros para empacotar fardos». Privilégio de invenção.

1º) Aro para empacotar fardos, cujas extremidades apresentam acoplamentos formados por entalhaduras e empenamentos, cujas extremidades se podem enganchar entre si a mão, caracterizado por estarem alargadas as entalhaduras de tal modo que, apesar da estrutura igual dos acoplamentos, estes são engancháveis à vontade sem impedimentos entre si.

2º) Aro para empacotar fardos, segundo o Ponto 1, caracterizado pelo fato de que as entalhaduras são alargadas pela depressão dos estribos centrais e/ou laterais formados pelas entalhaduras.

3º) Aro para empacotar fardos, segundo o Ponto 1, caracterizado pelo fato de que as entalhaduras são alargadas pela deformação arqueada em seção transversal dos estribos centrais e/ou laterais formados pelas entalhaduras.

4º) Aro para empacotar fardos, segundo um Ponto ou vários 1-3, caracterizado pelo fato de que as entalhaduras são alargadas por dilatação ou torção dos estribos laterais formados pelas entalhaduras em sentido diagonal com relação ao plano do aro.

5º) Aro para empacotar fardos, segundo o Ponto 1, caracterizado pelo fato de que as entalhaduras alargadas são formadas por fendas estreitamente recortadas.

6º) Aro para empacotar fardos segundo um ou vários dos Pontos 1-5, caracterizado por serem alargadas apenas as partes das entalhaduras que transcorrem essencialmente em sentido longitudinal da tira.

7º) Aro para empacotar fardos, segundo um ou vários dos Pontos 1-6, caracterizado pelo fato de os alargamentos se reduzirem até às extremidades das entalhaduras.

8º) Aro para empacotar fardos, segundo um ou vários dos Pontos 1-7, caracterizado pelo fato de que, ao se formarem os acoplamentos dos pares de entalhaduras, é alargada cada vez apenas uma entalhadura de cada par.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 2 de setembro de 1960, sob nº T. 18.950 XII/81e.

TÉRMO Nº 132.741

DE 22 DE JULHO DE 1961

Requerente: Morito Hara — São Paulo — Capital.

Patente de invenção para "novo tipo de esquadro de cálculo para construções civis".

Em resumo, reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

I — Esquadro de cálculo para construções civis, formado de um esquadro comum, porém caracterizado por ter duas escalas fixas e perpendiculares na relação de 1:20, conjugadas com uma terceira, esta móvel e na relação de 1:1,4142, deslocando-se em uma ranhura lateral do esquadro, mas podendo ser fixada convenientemente por meio de um parafuso, para assim permitir a leitura dos valores envolvidos nos referidos cálculos de construção civil.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TÉRMO Nº 133.070,

DE 2 DE OUTUBRO DE 1961

Requerente: American Cyanamid Co.

Local: Estados Unidos da América.

Título: "Resina de melamina-formaldeído modificada para laminação decorativa" — Privilégio de invenção.

1. Uma composição resinosa para uso na preparação de laminados decorativos tendo aperfeiçoada capacidade de post-moldagem, caracterizado por compreender uma resina de aminotriazina-aldeído tendo uma proporção molar de aldeído para aminotriazina de cerca de 1,5:1, até cerca de 6:1, respectivamente, cuja aminotriazina componente contém, inicialmente, pelo menos, dois radicais amidogêno, tendo cada um, pelo menos, um átomo de hidrogênio capaz de reagir com aldeído, ligado ao átomo de nitrogênio amidogêno, modificada com: (1) um alta-alcoil-D-glucosídeo, (2) uma N-metilolsultonamida, sendo a quantidade total dos citados modificadores (1) e (2) presente de cerca de 1% a cerca de 35%, em peso, em relação ao peso total da composição resinosa modificada e de cerca de 0,1% a cerca de 1,5%, em peso, em relação ao peso total da composição resinosa modificada, de: (3) uma alcoileno-poli-amina.

2. Uma composição resinosa, de acordo com o ponto 1, caracterizada por ser a poli-amina uma poli-alcoileno-poli-amina.

3. Uma composição resinosa, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pela alta-alcoil-D-glucosídeo ser o alta-metil-D-glucosídeo e pela N-metilolsultonamida ser a N-metilolp-toluenosultonamida.

4. Uma composição resinosa, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pela resina de aminotriazina ser uma resina de melamina-formaldeído.

5. Uma composição resinosa, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pela alcoileno-poli-amina ser a 3,3'-imino-bis-propil-amina.

6. Um processo para a preparação da composição resinosa de acordo com o ponto 1, caracterizado por aquecer, em temperaturas de ordem de cerca de 40°C a cerca de 100°C por cerca de 3 a 120 minutos, a mistura compreendendo: (A) a aminotriazina tendo, pelo menos, dois radicais amidogêno, tendo, cada um, pelo menos, um átomo de hidrogênio capaz de reagir com al-

deído, ligado ao átomo de nitrogênio amidogeno (B um aldeído sendo a proporção molar das substâncias (B) para (A) de cerca de 1,5:1 até cerca de 6:1, respectivamente (C) um alfa-alcoil-D-glucosídeo e (D) uma N-metilol-sulfonamida, sendo a proporção presente total das citadas substâncias (C) e (D) de cerca de 1% a cerca de 35%, em peso, em relação ao peso total da composição resinosa modificada, para formar um xarope resinoso; esfriar o citado xarope até, pelo menos, 60°C; adicionar uma quantidade de alcoleileno-poli-amina dentro da escala de cerca de 0,1% a cerca de 1,5%, em relação ao peso total da composição modificada; e recuperar a composição resinosa modificada.

7. Um processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado por incluir, na mistura, uma quantidade de uma alcoleileno-poli-amina suficiente para manter o pH da mistura dentro da escala de cerca de 7,0 a cerca de 8,5; e adicionar ao xarope, depois de esfriamento, uma quantidade adicional de uma alcoleileno-poli-amina suficiente para levar a quantidade total de alcoleileno-poli-amina presente para dentro da escala de cerca de 0,1% a cerca de 1,5% em peso, em relação ao peso total da composição resinosa.

8. Um processo, de acordo com o ponto 6 ou 7, caracterizado pela amina-triazina ser melanina, o aldeído ser formaldeído, o alfa-alcoil-D-glucosídeo ser o alfa-metil-D-glucosídeo, a N-metilol-sulfonamida ser a N-metilol-p-tolueno-sulfonamida e o alcoleileno-poli-amina ser a 3,3'-imino-bis-propil-amina.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 4 de outubro de 1960, sob o nº 60.322.

TERMO Nº 137.778

de 6 de abril de 1962

Requerente: Union Carbide Corporation.

Local: Estados Unidos da América, Título da Invenção: Polímeros Modificados — Priv. de Inv.

Pontos característicos

1º — Um processo contínuo para produzir um poli-etileno modificado por um composto de ácido maleico sólido, caracterizado por aquecer poli-etileno tendo um peso molecular de, pelo menos, 10.000 e uma densidade de cerca de 0,910 g/cm³ a cerca de 0,960 g/cm³ com um composto de ácido maleico, numa temperatura de cerca de 225°C a cerca de 400°C por um período de cerca de 0,5 minutos em pressão autogena.

2º — Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo composto de ácido maleico ser o anidrido maleico.

3º — Um processo contínuo, para produzir um poli-etileno modificado por anidrido maleico sólido caracterizado por: aquecer poli-etileno tendo um peso molecular de, pelo menos, 10.000 e uma densidade de cerca de 0,910 g/cm³ a cerca de 0,960 g/cm³ com cerca de 0,25% em peso, a cerca de 10% em peso, de anidrido maleico, com base no peso somado de anidrido maleico e poli-etileno, numa temperatura de cerca de 250°C a cerca de 300°C, sob pressão autogena, por um período de tempo não superior a 5 minutos.

4º — Um processo contínuo para produzir um co-polímero de etileno e

buteno-1 — modificado por um composto de ácido maleico sólido, caracterizado por aquecer um co-polímero de etileno e buteno-1 tendo um peso molecular de, pelo menos, 10.000 com um composto de ácido maleico, numa temperatura de cerca de 0,5 minuto a cerca de 10 minutos, sob pressão autogena.

5º — Um processo contínuo para produzir um co-polímero de etileno e buteno-1 modificado por anidrido maleico sólido, caracterizado por aquecer um co-polímero de etileno e buteno-1 tendo um peso molecular de, pelo menos, 10.000 com cerca de 0,25% em peso, a cerca de 10% em peso, de anidrido maleico, com base no peso somado de anidrido maleico e co-polímero, numa temperatura de cerca de 250°C a cerca de 300°C sob pressão autogena, por um período de tempo não superior a 5 minutos.

6 — Um poli-etileno modificado por composto de ácido maleico sólido, caracterizado por ter sido produzido por aquecimento de poli-etileno tendo um peso molecular de, pelo menos, 10.000 e uma densidade de cerca de 0,910 g/cm³ a cerca de 0,960 g/cm³, num processo contínuo, com um composto de ácido maleico, numa temperatura de cerca de 225°C a cerca de 400°C, por um período de cerca de 5,5 minutos a cerca de 10 minutos, em pressão autogena.

7º — Um poli-etileno modificado por um composto de ácido maleico sólido, produzido de acordo com o ponto 2.

8º — Um poli-etileno modificado por um composto de ácido maleico, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ter sido maturado numa temperatura de cerca de 50°C até cerca de 180°C.

9º — O processo e os produtos, substancialmente como aqui descritos e reivindicados.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 12 de abril de 1961 sob nº 102.407.

TERMO Nº 96.449

Requerente: Companhia Química Rhodia Brasileira — São Paulo.

Título: Processo de preparação de novos sais de antibióticos do tipo espiramicina — Privilégio de Invenção.

Reivindicação

Processo de preparação de ascorbatos de antibióticos do tipo espiramicina caracterizado pelo fato de se fazer agir o ácido ascórbico sobre um antibiótico do tipo espiramicina apropriado, seja diretamente, seja por dupla decomposição entre seus sais.

TERMO Nº 106.438

de 5 de novembro de 1958

United States Pipe And Foundry Company — (Estados Unidos da América) — Título: Aparelho para desarmar moldes — Priv. Inv.

1º — Aparelho de desmontagem de moldes apropriado para uso numa instalação de fundição, caracterizado por um elevador de moldes (470) tendo um carro (482) que, normalmente, fica numa posição abaixada, na qual pode receber um molde montado; dispositivos (504, 505) para elevar o citado carro

no elevador, sendo os citados dispositivos elevadores construídos e dispostos para levantar, primeiro a metade superior do molde (14) até uma altura pré-determinada e, em seguida, elevar a metade superior do molde e a metade inferior dele (12), assim separados, até sua posição elevada final; dispositivos (536-539 e 526-531) que agem, depois, para remover as duas partes separadas do citado molde, com peças de fundição feitas, do citado carro e para fora do citado elevador; e dispositivos que agem, depois para fazer voltar o citado carro, agora vazio, para sua posição abaixada citada, onde fica pronto para receber outro molde esfriado.

2º — Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado por um sacudido da metade superior do molde (490) posto adjuacente à parte superior do citado elevador e apropriado para receber cada metade superior de molde separada, depois de sua remoção lateral dele do carro do elevador, e por uma via (415) inclinada descendentemente do citado sacudidor e que serve para remover cada metade superior de molde vazia do citado sacudidor sob ação da gravidade.

3º — Aparelho, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado, por um dispositivo virador (472) que recebe cada metade inferior de molde quando a mesma é removida do elevador e que, em seguida, inverte a citada metade inferior de molde, com a queda resultante das peças de fundição de dentro dela, e depois atrai as citadas peças de fundição feitas e a metade inferior de molde, agora vazia, para fora do dispositivo virador.

4º — Aparelho, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo citado dispositivo virador (472) fazer parte de uma unidade de cabeça viradora (472) e por ter vias condutoras (532) que vão do citado dispositivo virador até os sacudidores da metade inferior do molde e das peças de fundição feitas (492, 494) sendo a citada unidade viradora oscilante num plano horizontal, para trás e para a frente, entre uma posição receptora de metades inferiores de molde em correspondências com o citado elevador, e uma posição expulsoira da metade inferior do molde, em correspondência as citadas vias condutoras; dispositivos (426-431) que agem, enquanto a citada unidade de cabeça está em sua posição receptora para transportar o citado elevador para dentro da citada unidade de cabeça, cada metade inferior de molde da qual se tenha separado a metade superior; dispositivos (250) que agem, depois disto, para oscilar a citada unidade de cabeça para ficar em correspondência com as citadas vias, e para virar a unidade de cabeça, com a consequente queda das peças de fundição carregada para fora da metade inferior do molde, dentro da cabeça; e dispositivos (526-530), que agem depois, para expulsar as citadas peças de fundição caídas e a citada metade inferior de molde invertida, da unidade de cabeça e sobre as citadas vias.

5º — Aparelho, de acordo com o ponto 3 ou 4, caracterizado por ser a citada unidade de cabeça provida de séries esquerda e direita de rolos espaçados (76) que são apropriados para receber e suportar barras laterais esquerda e direita (20) que se estendem ao longo dos dois lados de cada metade inferior de molde que é inserida, longitudinalmente, na unidade de cabeça para ser invertida.

6º — Aparelho, de acordo com o ponto 4, caracterizado por ter uma trilha (356) inclinada descendentemente, a partir do citado sacudidor de caixas e peças (492, 494), servindo para fazer voltar cada caixa vazia do sacudidor, por ação da gravidade.

7º — Aparelho, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por uma pluralidade de trilhas ou vias de guia (428) apropriadas, cada uma, para fornecer moldes ao citado elevador; um carro de transporter de moldes (468) entre as extremidades de saída das citadas trilhas e o citado elevador e apropriado para se mover, em alinhamento com as trilhas respectivas, e para receber delas os citados moldes e passá-los em alinhamento com o citado elevador, para introdução no último.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos pedidos correspondentes depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 28 de abril de 1958 sob nº 731.426 e em 16 de junho de 1958 sob número 742.324.

TERMO Nº 113.939

13 de outubro de 1959

Req. Violeta Blanca Rodrigues.

Local: Estado de São Paulo.

Modelo de utilidade: Salto Intercambeável para Saltos de Calçados Feminino.

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º "Sola Intercambeável para Saltos de Calçados Femininos" caracterizada pelo fato de contra uma face da sola é aplicado suporte metálico perpendicular, formado por placa metálica dobrada conformando prisma triangular, o qual, nos lados de dobra, apresenta recortes parciais nos vértices, sendo que no salto correspondente, perfeitamente metálico, é prevista cavidade longitudinal de seção igualmente triangular.

2º "Sola Intercambeável para Saltos de Calçados Femininos", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

São Paulo, 8 de outubro de 1959.

TERMO Nº 115.680

Depositada em: 17-12-1959

Requerente: Domingos Rocha Ferreira (São Caetano do Sul) — Estado de São Paulo.

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamento em Fixação em Suportes para Múltiplas Finalidades".

1º "Aperfeiçoamento em Fixação des", caracteriza-se por um pedestal em Suportes para Múltiplas Finalidades (1), de configuração adequada, em cuja base plana inferior tem ampla abertura preferentemente circular, com um recavado interno (2), na qual se ajusta perfeitamente uma membrana flexível de borracha ou material similar, a qual, em repouso, fica no mesmo rés de superfície desta base; pelo fato de os movimentos de deslocação desta membrana de modo a mesma formar sucção e fixar a peça sobre a superfície em que aplicada, ditos movimentos são conseguidos através de um excêntrico (3), comandado por alavanca (4); pelo fato deste excêntrico (3) ser ladeado por dois

discos (5), que são solidários a um eixo horizontal (6), através de parafusos de aperto (7); o excêntrico (3) é envolvido por uma luva (8), em cuja extremidade radial se rosqueia um parafuso (9), o qual se prende no centro da membrana flexível.

2º "Aperfeiçoamento em Fixação em Suportes para Múltiplas Finalidades", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 116.018

6 de janeiro de 1960

Requerente: De Millus-Comércio Indústria de Roupas Ltda. — Estado da Guanabara.

Título: Novo Modelo de Soutien para o tamanho do busto — Modelo de Utilidade.

1º Novo modelo de soutien regulável para o tamanho do busto, caracterizado por possuir uma fita com uma extremidade presa no lado interno ou externo do dito soutien entre as duas formas cônicas arredondadas, dita fita possuir sua outra extremidade passando por entre uma fivela no lado externo, dita fita poder ter também essa mesma extremidade se prendendo a colchetes ou ganchos com argolas ou ainda ter, em sua extensão, uma série de casas para botão justapostas, tudo com a finalidade de permitir aumentar ou diminuir seu comprimento.

2º Novo modelo de soutien regulável para o tamanho do busto, tudo conforme descrito, reivindicado no item anterior e ilustrado no desenho anexo.

TERMO DE PATENTE N: 116.338

19 de janeiro de 1960

Wijnand Johannes Van Den Brink — Holanda.

Título: "Aperfeiçoamento em Cilindro Duplo para Freio".

Privilegio de Invenção.

1º Aperfeiçoamento em cilindro duplo para freio, consistindo de um caráter tendo dois orifícios coaxiais, nos quais os êmbolos, sendo conjugados ao pedal do freio, são deslocáveis, e o circuito do freio compreendendo um compensador que consiste de um cilindro com duplo êmbolo sendo deslocável nele, o espaço diante do êmbolo duplo sendo conectado a um orifício do cilindro do freio, e o espaço atrás do dito êmbolo ao outro orifício de cilindro do freio, caracterizado pelo fato de que o êmbolo duplo compreende, de cada lado, uma válvula de haste que pode bloquear o meio de suprimento aos espaços de compressão do compensador.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.943, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 19 de janeiro de 1959, sob número 235.243.

TERMO Nº 118.383

5 de abril de 1960

Requerente: Rhein-Chemie S. A. Comércio e Indústria de Produtos Químicos — São Paulo.

Título: Sabão Composto com Anil. — Privilegio de Invenção.

1º "Sabão Composto com Anil", caracterizado pelo fato de que aos componentes do sabão, durante o preparo usual do mesmo, é adicionado anil

em pó ou solução, em porcentagem adequada, ficando este produto devidamente homogenizado e distribuído por toda a massa do detergente.

2: "Sabão Composto com Anil", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e reivindicado nos presentes pontos característicos.

TERMO Nº 151.165

Em 19 de abril de 1963

Requerente — Domingos Gonçalves — Local Est. de São Paulo.

Modelo de Utilidade — Novo modelo de botão terminal para alavanca de câmbio de automóveis esportivos".

Novo modelo de botão terminal para alavanca de câmbio de automóveis esportivos, constituído por uma peça de feição esferoidal com o hemisfério superior substancialmente mais alto do que o inferior, caracterizado por ser dotado na face frontal de duas reentrâncias anatómicas, visinhas, que se desenvolvem na face curva fronto-superior do botão e destinadas a servirem de encaixe para as falanginhas e falangetas dos dedos indicador e médio; pelo fato da face superior ser constituída por uma calota de grade raio, de tamanho conveniente para preencher a concavidade formada pela curvatura dos dedos médio e indicador; pelo fato da calota superior terminar no lado oposto às reentrâncias com ponta destinada a se encaixar na rima de ligação dos dedos indicador e médio, e, finalmente, pelo fato do botão possuir laterais do hemisfério superior ligeiramente reentrantes, reentrância que se acentua sensivelmente na face lateral direita destinada a receber a extremidade ou polpa do polegar direito.

2º) — Novo modelo de botão terminal para alavanca de câmbio de automóveis esportivos", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente descrito, reivindicando e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 120.174

Em 14 de julho de 1960

Requerente — Automáticos Walk Control Ltda. — Local — Estado de São Paulo.

Privilegio de Invenção — Dispositivo destinado à localização de ruídos estranhos em veículos em geral.

1º) — Dispositivo destinado à localização de ruídos estranhos em veículos em geral", caracterizado pelo fato de consistir em sapatas independentes, articuladas a um eixo de oscilação disposto numa das extremidades, sendo que sob cada sapata se encontra disposta roda com ondulações em seu contorno, rodas essas intercambiáveis por outras de diferentes diâmetro ou perfil, sendo que cada roda se encontra disposta em eixo independente, possível de receber movimento de eixo principal movimentado por motor.

2º) — Dispositivo destinado à localização de ruídos estranhos em veículos em geral", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 120.988

Em 8 de julho de 1960

Requerente: General Electric Company — Estados Unidos da América.

Título: Aperfeiçoamentos em aparelho de indução — Privilegio de Invenção.

O que a requerente reivindica como novo é:

1º Aperfeiçoamento em aparelho de indução, conforme descrito e ilustrado

acima, compreendendo um transformador reator para iniciar e operar um par de lâmpadas de descarga gasosa de uma fonte de alta tensão caracterizado por um enrolamento primário, um primeiro enrolamento secundário de alta reatância, um segundo secundário de alta reatância acoplado mais rigidamente ao dito enrolamento primário que o dito primeiro enrolamento secundário, e um terceiro enrolamento secundário rigidamente acoplado ao dito primário, o dito primário tendo uma derivação dividindo-o em uma primeira e uma segunda porções, uma extremidade do dito primeiro secundário sendo ligada à dita derivação em relação de adição de tensão com o dito primário, o dito terceiro secundário e dito segundo secundário sendo ligados em série em relação subtrativa de tensões, uma extremidade do dito terceiro secundário sendo ligada à segunda extremidade do dito primeiro secundário, meios para ligação de uma reatância capacitiva e uma primeira lâmpada de descarga entre a dita segunda extremidade do dito primeiro secundário e uma extremidade do dito primário, meios para ligação de uma segunda lâmpada de descarga entre o dito segundo secundário e a outra extremidade do dito primário, e meios para a ligação do dito primário a uma fonte de tensão elétrica.

2. Aperfeiçoamento em aparelho de indução, compreendendo um aparelho reator para iniciar e operar um par de lâmpadas de descarga gasosa de uma fonte de tensão relativamente elevada caracterizado por um transformador de enrolamentos múltiplos incluindo um núcleo magnético tendo montado um enrolamento primário, um primeiro enrolamento secundário de elevada reatância acoplado frouxamente ao enrolamento primário, um segundo enrolamento secundário de elevada reatância acoplado frouxamente ao dito primeiro enrolamento secundário mas com acoplamento mais rígido com o mesmo que o dito primeiro enrolamento secundário, e um terceiro enrolamento secundário acoplado rigidamente ao dito enrolamento primário, o dito primeiro enrolamento secundário sendo ligado em uma extremidade ao dito enrolamento primário e em sua outra extremidade a uma extremidade do dito terceiro enrolamento secundário, o dito segundo enrolamento secundário sendo ligado a outra extremidade do dito terceiro enrolamento secundário, com o dito terceiro enrolamento secundário sendo ligado em oposição de tensão com o dito segundo secundário, meios para a ligação de uma das ditas lâmpadas aos enrolamentos do dito autotransformador incluindo pelo menos o dito primeiro enrolamento secundário e excluindo os ditos segundo e terceiro enrolamentos secundários para iniciar a operação da dita primeira lâmpada, meios para a ligação da segunda das ditas lâmpadas aos enrolamentos do dito transformador incluindo pelo menos todos os enrolamentos secundários para iniciar a operação da dita segunda lâmpada, e meios para a ligação de ambas as lâmpadas em um circuito de operação série com os ditos segundo e terceiro enrolamentos secundários através do dito enrolamentos primário para operar as ditas lâmpadas depois do acendimento inicial das mesmas, de modo que o dito terceiro enrolamento reduz a tensão de operação aplicada a ditas lâmpadas sem afetar substancialmente a reatância indutiva de reator no dito circuito de operação.

3. Aperfeiçoamento em aparelho de indução, compreendendo um aparelho reator para a partida e operação de um par de lâmpadas de descarga gasosa de uma fonte de corrente alternativa caracterizado por um transformador de enrolamentos múltiplos, tendo um enrolamento primário para a ligação à dita fonte de corrente alter-

nativa, um enrolamento de compensação secundário acoplado frouxamente ao dito enrolamento primário, um enrolamento secundário de partida acoplado frouxamente ao dito enrolamento primário, e um terceiro enrolamento secundário acoplado rigidamente ao dito enrolamento primário, meios para a ligação de uma parte do dito transformador incluindo pelo menos o dito enrolamento secundário de compensação e o dito terceiro enrolamento sendo ligados em série para a ligação de ambas através do dito primário para formar um circuito série de operação das ditas lâmpadas, o dito terceiro enrolamento sendo ligado em relação de tensão subtrativa com o dito enrolamento de compensação no dito circuito de operação de forma a reduzir a tensão de operação aplicada às ditas lâmpadas.

4. Aperfeiçoamento em aparelho de indução, compreendendo um aparelho reator para partir e operar um par de lâmpadas de descarga gasosa de uma fonte de corrente alternativa caracterizado por um transformador de enrolamento múltiplos tendo um enrolamento primário para a ligação à dita fonte de corrente alternativa, um enrolamento secundário amortecedor acoplado frouxamente ao dito enrolamento primário, um enrolamento secundário de partida acoplado frouxamente ao dito enrolamento primário, e um terceiro enrolamento secundário acoplado rigidamente ao dito enrolamento primário, um reator capacitivo, uma parte do dito transformador incluindo pelo menos o dito enrolamento de partida sendo ligada de forma a aplicar tensão de ignição ao dito reator capacitivo a uma das ditas lâmpadas, o dito enrolamento amortecedor e o dito terceiro enrolamento sendo ligados em série com pelo menos o dito enrolamento de partida para a aplicação de tensão de ignição à outra das ditas lâmpadas e sendo arranjado para ser ligado em série com ambas as lâmpadas e dito reator capacitivo através do dito enrolamento primário para formar um circuito série para as ditas lâmpadas, o dito terceiro enrolamento secundário sendo ligado em oposição de tensão ao dito enrolamento amortecedor no dito circuito de operação de forma a reduzir a tensão de operação aplicada às ditas lâmpadas sem afetar substancialmente a reatância indutiva de amortecimento do dito circuito.

5. Aperfeiçoamento em aparelho de indução, compreendendo um aparelho reator para partir e operar um par de lâmpadas de descarga gasosa de uma fonte de corrente alternativa caracterizado por um transformador tendo um enrolamento primário para a ligação à dita fonte alternativa, um enrolamento amortecedor acoplado frouxamente ao dito enrolamento primário, um enrolamento secundário de partida acoplado mais frouxamente ao dito enrolamento primário que o dito enrolamento amortecedor, e um terceiro enrolamento secundário acoplado rigidamente ao dito enrolamento primário, um reator capacitivo, o dito enrolamento primário e dito enrolamento de partida sendo ligados em relação aditiva de tensões de forma a aplicar tensão de ignição através do dito reator capacitivo e uma das ditas lâmpadas, o dito enrolamento amortecedor e o dito terceiro enrolamento sendo ligados em série com o dito enrolamento de partida para aplicar tensão de partida outra das ditas lâmpadas sendo arranjado para a ligação em série com ambas as ditas lâmpadas e dito reator capacitivo através do dito enrolamento primário para formar um circuito de operação série para as ditas lâmpadas, o dito terceiro enrolamento sendo ligado em oposição de tensão com o dito enrolamento amortecedor no dito circuito

de operação de forma a reduzir a tensão de operação aplicada a ditas lâmpadas sem afetar substancialmente a reatância indutiva no dito circuito.

6. Aperfeiçoamento em aparelho de indução, compreendendo um aparelho reator para partir e operar um par de lâmpadas de descarga gasosa de uma fonte de corrente alternativa caracterizado por um transformador de enrolamento múltiplos tendo um enrolamento primário para a ligação à dita fonte de corrente alternativa, um enrolamento secundário amortecedor acoplado frouxamente ao dito enrolamento primário, um enrolamento secundário de partida acoplado mais frouxamente ao dito enrolamento primário que o dito enrolamento amortecedor, e um terceiro enrolamento secundário acoplado rigidamente ao dito enrolamento primário, um reator capacitivo, o dito enrolamento de partida sendo ligado de forma a aplicar uma tensão de ignição através do dito reator capacitivo e um dos dispositivos de descarga o dito enrolamento amortecedor sendo ligado em série com o dito enrolamento de partida e o dito enrolamento primário para aplicar uma tensão de partida à outra das ditas lâmpadas e dito reator capacitivo através do dito enrolamento primário para formar um circuito de operação série para as ditas lâmpadas, o dito terceiro enrolamento sendo ligado em oposição de tensão com o dito enrolamento amortecedor no dito circuito de operação de forma a reduzir a tensão de operação aplicada a ditas lâmpadas sem afetar substancialmente a reatância indutiva do dito circuito.

7. Aperfeiçoamento em aparelho de indução, compreendendo um aparelho reator para partir em sequência e operar de lâmpadas fluorescentes de uma fonte de corrente alternativa de tensão relativamente elevada, caracterizado por um transformador tendo um núcleo magnético com uma perna de enrolamento alongada e um membro de núcleo envolvente, um enrolamento secundário de partida de elevada reatância, um enrolamento secundário amortecedor de elevada reatância, um enrolamento primário e um terceiro enrolamento secundário todos localizados na dita perna de enrolamento com o dito terceiro enrolamento secundário sendo acoplado rigidamente ao dito primário, um reator capacitivo ligado em série com o dito enrolamento amortecedor e o dito terceiro enrolamento secundário para interconexão com ambas as lâmpadas através do dito primário, o dito terceiro enrolamento sendo ligado em relação de oposição de tensão com o dito enrolamento amortecedor em ligação série com o dito reator capacitivo, e o dito enrolamento de partida sendo ligado de um lado de dito enrolamento de partida à junção entre o dito reator capacitivo e os enrolamentos secundários amortecedor e terceiro.

8. Aperfeiçoamento em aparelho de indução, compreendendo um aparelho caracterizado pelos mesmos detalhes descritos no ponto 7 no qual o dito terceiro enrolamento secundário é enrolado sobre o dito enrolamento primário, o dito enrolamento amortecedor e o dito enrolamento de partida são dispostos em lados opostos do dito enrolamento primário e são formados shunts magnéticos no dito núcleo entre o enrolamento primário e os ditos enrolamentos terceiros, secundário e amortecedor.

9. Aperfeiçoamento em aparelho de indução, compreendendo um aparelho caracterizado por detalhes como os descritos no ponto 7 onde o dito enrolamento amortecedor o dito enrolamento primário, o dito terceiro enrolamento secundário são localizados na dita perna de enrolamento na ordem mencionada, com o dito terceiro enrolamento sendo localizados imediatamente adjacente ao dito núcleo envol-

vente entre o dito terceiro enrolamento secundário e o dito enrolamento de partida.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 23 de julho de 1959, sob o nº 829.148.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1960.

TERMO Nº 121.089

Em 28 de maio de 1960

Requerente — "Cima — Comércio e Indústria de Metais e Abrasivos Limitada — Local — Estado de São Paulo.

Modelo de Utilidade — Nôvo suporte de pedra esmerilhadora para cilindros.

Em resumo, reivindica-se como pontos característicos, essenciais, os seguintes:

1º — Nôvo suporte para pedra esmerilhadora para cilindros", caracterizada por base suporte de metal ou outro material qualquer conveniente, alongada com secção em "L" tendo a aba livre dotada de contraventamento ou ondulações na sua face externa e na interna incorporada por colagem, ou outro processo usual, a pedra esmerilhadora ou o elemento removível de pó de esmerilhamento, geralmente uma porção de feltro; pelo fato de ter preso à base, próxima às duas extremidades, duas pernas cilíndricas, de modo que o suporte toma a configuração de um "U", pernas essas dotadas de dentes na face correspondente ao lado da abertura do "L", pelo fato das extremidades de conjugação das pernas, rebaixasadas em menor diâmetro, serem passantes com relativa folga por orifícios de corpo em "L", remachando-se na face interna do "L" nas extremidades da chapa alongada e abrigada pelo corpo do "L" e que une as duas extremidades das pernas cilíndricas de tal forma que as suas flexões são uniformes e paralelas.

2º — Nôvo suporte para pedra esmerilhadora para cilindros", acorue com o ponto precedente conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO Nº 121.693

Em 2 de agosto de 1960

Requerente — Montecatini, Società Generale L' Indústria Mineraria e Chimica — Itália.

Título — Processo para regular o peso molecular do cis-1,4-polibutadieno — Privilégio de Invenção.

1º — Um processo para regular o peso molecular do cis-1,4-polibutadieno obtido por polimerização com ajuda de catalisadores à base de mono-halogenetos de dialquil-alumínio e compostos de um metal do grupo VIII do sistema Periódico de Mendeleeff, em presença de uma mistura de solventes que compreende, pelo menos, um hidrocarboneto aromático, e, pelo menos, um hidrocarboneto alifático, caracterizado por compreender a variação da proporção volumétrica entre os hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos componentes da dita mistura.

2º — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por, o hidrocarboneto alifático é o butano, pentano, éter depetróleo, heptano ou isotano.

3º — Um processo de acordo com o ponto 1, ou ponto 2, caracterizado por-

que o hidrocarboneto aromático é o benzeno ou o tolueno.

4º — Um processo para regular o peso molecular do cis-1,4-polibutadieno, substancialmente como descrito acima, com referência aos Exemplos.

5º — Cis-1,4-polibutadienos, sempre que preparados pelo processo definido nos pontos antecedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Itália, em 3 de agosto de 1959, sob nº 13.049.

TERMO Nº 122.224

Em 25 de agosto de 1960

Privilégio de Invenção — "Aperfeiçoamentos em dispositivos para arrancar tócos".

Cofima — Companhia Fabricadora de Implementos Agrícolas, firma brasileira, indústria e comercial, estabelecida na cidade de São Paulo.

1º — Aperfeiçoamentos em dispositivos para arrancar tócos, do tipo a ser articuladamente engatado na parte posterior de um trator agrícola e comandado por meio de pistões pneumáticos, caracterizado por apresentar uma estrutura constituída por dois montantes laterais, dobrados em L invertido, estando espaçados conjugados por duas travessas horizontais, uma em cada extremidade, a inferior servindo de encosto para uma face tendo secção uniforme e configuração ligeiramente recurvada, ficando o seu gume horizontalmente rente ao solo.

2º — Aperfeiçoamentos em dispositivos para arrancar tócos, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender ainda um dispositivo de engate, com suportes inclinados, rigidamente fixados sobre os montantes em L, e mais um par de blocos ou um bloco único, disposto transversal e inferiormente na extremidade mais alta e anterior dos montantes, com furo longitudinal passante para articulação ao trator.

3º — Aperfeiçoamentos em dispositivos para arrancar tócos, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N. 123.266

Depositada em: 7-10-1960.

Requerente: Trivellato S. A. Engenharia, Indústria e Comércio (São Paulo).

Pontos Característicos de: "Nova disposição em degraus para veículos"

1º) "Nova disposição em degraus para veículos", caracteriza-se por constituir-se numa grade (5) embutida em moldura (6), aplicada por meio de articulação (1) na parte posterior da carroceria: este degrau é segurado no local por meio de travessa (3), conjuntamente com um apoio (10); no degrau incluem-se saliências (8) que se apoiam contra os respectivos braços, permitindo ao degrau assumir posição baixa; a sua posição recolhida é obtida por intermédio de saliências (11-12) situadas nos braços e nos lados externos da moldura.

2º) "Nova disposição em degraus para veículos", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO N. 123.267

Depositada em: 7-10-1960.

Requerente: Trivellato S.A., Engenharia, Indústria e Comércio (São Paulo).

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamentos em cavalo-mecânico".

1º) "Aperfeiçoamentos em cavalo-mecânico", em que o mesmo é provido da usual quinta roda inclinável para baixo e para trás e este cavalo mecânico é caracterizado por incluir uma rampa (7) estendendo-se para trás do prato de quinta roda, sendo o plano de inclinação da rampa coincidente com o plano do prato de quinta roda quando o último é inclinado para baixo e para trás e nesta rampa a primeira porção de pescoço, ou platô de carregado ou semi-trailer pode ser posta em posição; ao longo da rampa tem aberturas (8) espaçadas longitudinalmente; as travessas componentes da rampa (7) são suportadas nas suas pontas dianteiras por uma outra trave (9), rigidamente fixada à estrutura do cavalo mecânico, por qualquer meio conveniente; os lados inferiores das pontas traseiras das travessas são suportadas diretamente no corpo do cavalo-mecânico e cada trave é suportada intermediariamente por um bloco (10), rigidamente segurado por solda ou outro meio; os meios para ajustar a ponta dianteira do pescoço (6), inclui uma barra em ângulo (11) adaptada para ser segura por parafusos de cabeça (12) às bordas superiores da rampa (7) que são furadas (8) para receber os parafusos; a extensão transversal da barra angular (13) no pescoço (6) é para permitir a armação do pescoço ou platô de carregado com respeito ao cavalo mecânico; a disposição da barra angular (13) no pescoço (6) é de tal maneira que o canto deste encosto no bordo vertical traseiro da barra angular (11) na rampa (7), obtendo-se um contato de linha substancialmente entre estas duas partes, portanto, melhorando o fulcro.

2º) "Aperfeiçoamentos em cavalo-mecânico", de acordo com os pontos anteriores e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicada e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 123.463

Em 14 de outubro de 1960

Modelo de Utilidade "Nova presilha para cabelos", Remusat Roger Leon, francês, cabeleireiro, residente na cidade de São Paulo.

1º — Nôva presilha para cabelos, do tipo formado por duas metades articuladas entre si por meio de orelhas atravessadas por um eixo e o conjunto mantido fechado por meio de uma mola helicoidal cujas extremidades livres são encaixadas em alojamentos previstos nas referidas metades, caracterizado pelo fato de uma das referidas metades ser formada por lâmina dotada de um cabo e de um corpo circular plano, cujo centro é atravessado por tirantes cruzados, sendo sua outra metade, formada por uma lâmina no formato genérico de um tarfo.

2º — Nova presilha para cabelos, como reivindicada em 1, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 123.540

Em 27 de outubro de 1960

Requerente — Alvaro Coelho da Silva — Local — Estado de São Paulo.
Patente de Invenção — Nova bomba de água.

Em resumo reivindico como pontos característicos essenciais de "Nova bomba de água", os seguintes:

1º) — Nova bomba de água, que se constitui por corpo cilíndrico fechado frontalmente e aberto na parte trazeira onde por meio de abas ou flanges conjugado ao corpo trazeiro, formando em relação ao motor, monobloco e caracterizado essencialmente pelo fato de solidário ao corpo trazeiro e principalmente ao eixo motor ter um elemento helicoidal aspirante, constituído de eixo alongado torcido em forma helicoidal, formando saliências e reentrâncias abauladas, elemento helicoidal esse, projetado em quase todo o comprimento interno do corpo cilíndrico da bomba; pelo fato ainda de neste elemento helicoidal ter engrenada ou rosqueada uma peça cilíndrica ou núcleo de borracha, com furo axial passante helicoidal, que guarda aproximadamente as mesmas proporções e formas do citado elemento; pelo fato ainda do eixo helicoidal ser de maior comprimento, de tal forma, que sua extremidade ultrapassa a própria extremidade livre do núcleo de borracha; pelo fato ainda do citado núcleo, partindo de sua extremidade livre, possuir, formando corpo único, uma capa concêntrica de forma troncônica, a qual envolve todo o citado núcleo, aumentando, gradativamente, de diâmetro no sentido trazeiro.

2º) — Nova bomba de água, de acordo com o ponto 1) e caracterizada ainda pelo fato da capa ou copo anteriormente reivindicado, ser provido em sua extremidade livre de aba externa com ressalto circundante encaixado em canaleta correspondente existente na face interna da flange da tampa ou corpo trazeiro da bomba, sendo que a própria flange do corpo cilíndrico principal é contraposta a aba do copo, fixando todo o conjunto; pelo fato ainda do corpo trazeiro da bomba possuir, tangente a sua aba ou flange, de projeção semicircular da qual se projeta o bico de saída, corpo trazeiro esse, provido, ainda, de núcleo cilíndrico, pelo qual é passado o eixo motor e adiante deste núcleo de disco ou guarnição contraposta ao próprio elemento ou eixo helicoidal, e finalmente pelo fato do corpo cilíndrico principal da bomba, possuir em sua extremidade anterior, duas projeções cilíndricas concêntricas, a maior limitando abertura próxima extremidade livre do eixo helicoidal e a menor sendo a de entrada d'água.

3º) — Nova bomba de água, de acordo com os pontos 1º, 2º e tudo conforme substancialmente descrito reivindicado acima e pelos desenhos anexos demonstrativos.
São Paulo, 15 de outubro de 1960.

TERMO Nº 123.550

Em 18 de outubro de 1960

Requerente — Dr. Wolfgang Felix Ewald — São Paulo.

Título — Novo alto-falante — Privilégio de Invenção.

1º — Novo alto-falante caracterizado por ser o cone colocado com a ponta para fora, e ser a borda do mesmo, fixada a um degrau previsto no interior de uma carcaça, sendo prevista dentro do citado cone, uma bobina móvel fixada centralmente no lado côncavo do cone, e provida de enrolamento que envolve uma das extremidades do núcleo o qual se encaixa no orifício central de um disco de po-

larização fixado à parede de fundo da mencionada carcaça; envolvendo o enrolamento da bobina móvel é previsto um outro disco de polarização, que é ligado ao outro disco citado, por meio de um disco imantado, adequadamente fixado, podendo ainda a dita bobina, ser centralizada, por meio de uma aranha interna, fixada ao referido disco de polarização que envolve o enrolamento da mesma, ou ainda eternax fixada a uma tampa de chapa furada que fecha a abertura da carcaça.

2º — Novo alto-falante, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 124.261

Em 17 de novembro de 1960

Requerente — Chicago Bridge & Iron Company. — Norte-americana.

Título — "Tanques de parede dupla e estrutura suporte para armazenamento de gases líquidos a baixas temperaturas". — Privilégio de Invenção.

1º — Tanque para o armazenamento de material liquefeito e, normalmente, gases, compreendendo uma carcaça, uma pluralidade de colunas externas suportando a referida carcaça, um vaso interno de armazenamento espaçado e isolado da referida carcaça e uma pluralidade de suportes internos para o vaso, suportando o mesmo dentro da referida carcaça, caracterizado pelo fato de que cada dos referidos suportes internos de vaso compreende uma primeira placa de base fixa montada numa coluna externa cooperante e uma coluna curta afixada, por uma de suas extremidades, à parede do vaso interno, terminando a extremidade oposta livre da referida coluna curta em uma segunda placa de base apoiada, com suscetibilidade de deslizamento, na referida primeira placa de base; e pelo fato de que cada uma das colunas curtas constitui um dispositivo de transmissão substancialmente, rígido —, no sentido da referida segunda placa de base, do esforço de cisalhamento, normalmente, induzido pela contração térmica do referido vaso, quando do seu esfriamento até a temperatura de operação.

2º — Tanque de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as referidas colunas externas são formadas de corpos tubulares ôcos distribuídos ao longo da referida carcaça; e pelo fato de que cada uma das referidas colunas compreende uma coluna inferior fixa que termina, pela sua extremidade superior, na referida primeira placa de base fixa.

3º — Tanque de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que os referidos dispositivos suportadores do vaso interno se prendem ao equador do mesmo.

4º — Tanque de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que cada um dos referidos dispositivos suportadores do vaso interno coopera com a coluna inferior que forma parte de cada uma das referidas colunas tubulares ôcas que suportam a referida carcaça; e pelo fato de que o eixo longitudinal de cada uma das referidas colunas curtas fica deslocado para fora — em relação ao eixo longitudinal das referidas colunas inferiores —, no estado de vaso do referido vaso interno, ao longo de uma distância, aproximadamente, igual à diferença entre os raios horizontais do referido vaso interno, quando vaso e quando nas condições de armazenamento ou serviço.

5º — Tanque de acordo com qualquer dos pontos precedentes, compreendendo uma carcaça externa esférica e um vaso de armazenamento interno esférico, anularmente, espaçados e iso-

lados da referida carcaça, caracterizado pelo fato, de que as referidas colunas curtas se prendem ao equador do referido vaso interno.

6º — Tanque de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que as referidas colunas inferiores compreendem uma parte terminal comum e uma seção de transição ligando a referida parte comum à extremidade inferior das referidas colunas inferiores.

7 — Tanque para o armazenamento de material liquefeito, normalmente, gasoso, de acordo com qualquer dos pontos precedentes e, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América, em 7 de dezembro de 1959, sob nº 857.665.

TERMO Nº 124.633

Em 19 de agosto de 1960

Requerente — Indústria de Alambiques "Bonno" Ltda. — Local — Estado de São Paulo.

Privilégio de Invenção — Nova junta para tubulação.

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais, os seguintes:

1º) — Nova junta para tubulação, caracterizada por duas peças metálicas anulares que recebem pelas suas aberturas posteriores os terminais de dois tubos que vão ser conjugados, tendo um dos anéis na sua face externa dois ganchos diametralmente opostos, rasos e com a abertura voltada contra o outro anel; pelo fato do segundo anel ter em posição idêntica, isto é, também na sua face externa, diametralmente opostos, duas orelhas de centragem articulação de dois braços de alavanca ligeiramente curvos e que possuem em ponto ideal uma alça suficientemente larga e reforçada de engate e fixação nos ganchos do primeiro anel; pelo fato do primeiro ter a sua borda contatante em curva convexa e o segundo em curva côncava no interior da qual se aplica gacheta conveniente.

2º — Nova junta de tubulação, acorde com o ponto precedente, substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrados nos desenhos em anexo.
Rio de Janeiro, 15 de junho de 1964.

TERMO Nº 124.636

De 19 de agosto de 1960

Requerente: Indústria de Alambiques "Banno" Ltda. Local: Estado de São Paulo.

Privilégio de Invenção: — Nova disposição construtiva em gerador de vapor.

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais, os seguintes:

1º) Nova disposição construtiva em gerador de vapor, constituído por corpo metálico de caldeira, horizontal, caracterizado por possuir na sua parte frontal uma projeção em forma quadrangular formada por paredes duplas onde circula a água da caldeira e no interior, de espaço compreendido pelas partes se abrirem as extremidades frontais da tubula-

ção de passagem dos gases de combustão, tubos ôcos oblíquos, longitudinal, sofrendo curvatura na sua parte final de modo a se abrir na parede inferior do cilindro que configura a caldeira, tendo ambos os modelos de projeção, por porta frontal e chaminé em sua parte superior; pelo fato da caldeira ter nos laterais, em altura mediana um correr de "grapas" de fixação em embasamento de alvenaria que configurará os usuais cinzeiros, grelhas e fornalha, além de ter nível lateral, válvulas de segurança, de entrada de água, e saída de vapor.

2º) Nova disposição construtiva em gerador de vapor, acorde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO Nº 124.813

De 9 de dezembro de 1960

Requerente: Fundação Brasil S.A. Local: Estado de São Paulo.

Patente de Invenção: Aperfeiçoamentos introduzidos em combustores dos fornos de fogões a gás.

Em resumo, reivindicam-se nesta Patente de Invenção de Aperfeiçoamentos introduzidos em combustores de fornos de fogões a gás, os seguintes pontos característicos:

1º) Aperfeiçoamentos introduzidos em combustores dos fornos de fogões a gás, caracterizados por ser o irradiador-combustor de forma pentagonal, tubular, e provido de uma sequência reta ou sucessão, de orifícios (2), inclinados circulares, pequenos praticados pelo lado do pentágono, e outros orifícios (3), também pequenos dispõem-se na parte superior do tubo, na região do vértice oposto à base do pentágono.

2º) Aperfeiçoamentos introduzidos em combustores dos fornos de fogões a gás, como em 1, caracterizados por apresentar uma manga (4), que liga as duas extremidades disjuntas do tubo (1) dotada de dois rasgos (5), simétricos em relação a um tubo (6), os quais terminam, internamente nas duas canalizações (7) coaxiais aos tubos (1), e por ser munida de duas "orelhas" (8) para sua fixação à parede externa do forno.

3º) Aperfeiçoamentos introduzidos em combustores dos fornos de fogões a gás, substancialmente como descrito e reivindicado, em 1 e 2, e representados no desenho anexo.

TERMO Nº 124.872

De 14 de dezembro de 1960

Requerente: Mecânica Esfera Ltda. — Estado de São Paulo.

Privilégio de Invenção: — "União extensível para canalizações".

1º) "União extensível para canalizações", caracterizada pelo fato de ser constituída por duas peças tubulares telescópicas entre si, uma vez que a superfície interna de uma delas corresponde, com ligeira folga, à superfície externa da restante, ambas as peças dotadas nas extremidades livres de roscas para acoplamento de elementos tubulares, sendo que as superfícies confrontantes se apresentam em canelitas ou reentrâncias anulares, em que são dispostos anéis de segmento.

2º) "União extensível para canalizações" conforme reivindicado anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 125.032

De 29 de agosto de 1960

Requerente: Agostino Parisi e Colombo Consolo. Local: Estado de São Paulo.

Modêlo de Utilidade: — Aparelho para limpar pentes.

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos do presente pedido de patente de modêlo de utilidade os seguintes:

1º) Aparelho para limpar Pentes, caracterizado pelo fato de apresentar um corpo de forma oval com prolongamento para o cabo semelhante a uma raquete. Tal corpo é dotado de câmaras paralelas onde se instalam escovas cilíndricas em sentido vertical que giram simultaneamente em seus eixos.

2º) Aparelho para limpar pentes, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser praticado no seu corpo, uma abertura retangular e alongada, através da qual é introduzido o pente, cujos dentes recebem as escovas destinadas à remoção de resíduos comumente deixados após o uso.

3º) Aparelho para limpar pentes, de acordo com os pontos precedentes, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 125.135

De 20 de dezembro de 1960

Requerente — J. R. Bayer Chemical Company — Estados Unidos da América.

Título: Copolímeros de alta resistência à flexão e processo para repará-los. (Privilégio de Invenção).

1º) Um interpolímero aperfeiçoado, caracterizado por compreender de 50 a 80 partes em peso de acrilonitrila, 20 a 45 partes em peso de metacrilato de metila, e 1 a 10 partes em peso de metacrilamido modificada com metacrilato de ailla em uma quantidade de 0,1 a 2,0% em peso do interpolímero.

2º) Um interpolímero de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender um copolímero de 63 partes em peso de acrilonitrila, 32 partes em peso de metacrilato de metila, 5 partes em peso de metacrilamida, e metacrilato de ailla em uma quantidade de 0,5% em peso do interpolímero.

3º) Um processo para aperfeiçoar as propriedades físicas e químicas de interpolímeros de acrilonitrila, metacrilato de metila e metacrilamida, caracterizado por compreender a copolimerização da seguinte proporção de ingredientes: 50 a 80 partes em peso de acrilonitrila; 20 a 45 partes em peso de metacrilato de metila; 1 a 10 partes em peso de metacrilamida, e 0,1 a 2,0 por cento em peso do material total em polimerização sendo metacrilato de ailla, a dita copolimerização sendo realizada pelo aquecimento dos ingredientes com 0,01 a 0,8% em peso de um catalisador de polimerização produtor de radical livre, em uma temperatura na faixa de 50 a 70°C, por um período de 1 a 6 horas, e cura do material polimerizado em temperaturas variando de 70 a 90°C, por 15 a 30 horas, e após isso, de 90 a 120°C por 15 a 30 horas.

4º) Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque os materiais são copolimerizados na seguinte proporção: 63 partes em peso de acrilonitrila, 32 partes em peso de metacrilato de metila, 5 partes em peso de metacrilamida e 0,5 por cento do material total polimerizado sendo metacrilato de ailla.

5º) Processo de acordo com os pontos 3 ou 4, caracterizado porque a polimerização preliminar é realizada em uma atmosfera livre de oxigênio,

6º) Um processo de acordo com qualquer dos pontos 3 a 5, caracterizado porque o catalisador produtor de radical livre é uma azo-isobutironitrila.

7º) Um processo de acordo com qualquer dos pontos 3 a 5, caracterizado porque o catalisador produtor de radical livre é um peróxido orgânico.

8º) Um processo de preparar um copolímero de alta resistência à flexão, de acordo com qualquer dos pontos 3 a 7, caracterizado por compreender o aquecimento, em temperatura de refluxo, por cerca de 2 horas, sob uma atmosfera isenta de oxigênio, de 65 partes em peso de acrilonitrila, 32 partes em peso de metacrilato de metila, 5 partes em peso de metacrilamida, 0,5% em peso de 2,2-azo-bis-isobutironitrila, e 0,5% em peso de metacrilato de ailla.

9º) Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, 3 a 8, caracterizado porque, após a polimerização preliminar, os ingredientes são submetidos às seguintes condições de cura: uma temperatura, na faixa de 75°C, por um período de tempo na faixa de 20 horas; então uma temperatura na faixa de 95°C, por um período de tempo na faixa de 22 horas; e então uma temperatura na faixa de 110°C, por um período de tempo na faixa de 8 horas.

10º) Um processo de aperfeiçoar interpolímeros de acrilonitrila, metacrilato de metila e metacrilamida, substancialmente aqui descrito.

11º) Um interpolímero aperfeiçoado de acrilonitrila, metacrilato de metila e metacrilamida, sempre que preparado como descrito.

TERMO Nº 125.418

De 1-9-1960

Requerente Julieta Domingues de Faria — local: Estado de São Paulo.

Modêlo de Utilidade: Novas disposições em ou relativas a extratores de bucha.

1º) Novas disposições em ou relativas a extratores de bucha" que se constitui por corpo central do extrator com rosca externa, na qual tem engrenado um anel portador de braços alavancas e caracterizadas essencialmente pelo fato dos referidos corpo cilíndrico e anel serem providos, nas extremidades superiores, de um rasgo-diametral, sendo que no rasgo do citado corpo tem centrado um pino articulável que uma vez encaixado no rasgo do anel trava o mesmo, no momento em que todo o conjunto é acionado para a introdução das castanhas na bucha e finalmente pelo fato de abaixo do anel ter passante livremente pelo corpo cilíndrico do extrator uma base em cujos rasgos laterais tem articulados dos suportes de forma alongada cujas extremidades inferiores levemente afiladas, servem de apoio sobre o dispositivo onde se acha a bucha a ser extraída.

2º) Novas disposições em ou relativas a extratores de bucha" de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos demonstrativos.

TERMO N. 125.299

De 28-12-1960

Requerente Castro & Maatjeh Ltda. — Local: Estado de São Paulo.

Modêlo de Utilidade: Um novo modêlo de porta-seios.

Em resumo, reivindicam-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) Um novo modêlo de porta-seios" apresentando lateralmente abas

bojos abas ou faixas de certa largura, caracterizado pelo fato de que tais abas, em suas extremidades se apresentam com barbatanas ou similares verticais, a partir das quais as abas são reunidas por estreita tira de tecido, que conforma arco acentuado com concavidade para baixo, oriado nas bordas superiores por bainha contínua, na qual se encaixa fio metálico ou outro elemento resistente em arco

2º) Um novo modêlo de porta-seios", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito a ilustrada no desenho apenso ao presente memorial.

Rio de Janeiro, 24 de Dezembro de 1960.

TERMO N. 125.347

De 29 de dezembro de 1960

Requerente: Glaxo Froup Limited — Inglaterra.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a processos de recuperação de sapogeninas. — Privilégio de Invenção.

1º — Processo para o tratamento de pasta contendo sapogenina, produzida pela autólise dum suco de planta contendo saponina para tornar a dita pasta mais prontamente separável em fases líquidas ou sólidas às quais é adicionado um fenol à pasta antes ou depois do final da autólise.

2º — Processo segundo o ponto 1, em que a pasta é separada do mais fases líquidas ou sólidas às quais é fenol ser adicionado à pasta.

3º — Processo segundo o ponto 2, em que o dito líquido residual é separado da pasta por decantação.

4º — Processo segundo qualquer dos pontos precedentes em que o fenol é adicionado à temperatura ambiente.

5º — Processo segundo o ponto 4 que é levado a efeito à temperatura entre 23 e 33°C.

6º — Processo segundo qualquer dos pontos precedentes em que o dito fenol está em forma líquida.

7º — Processo segundo o ponto 6, em que o dito fenol é diluído com água.

8º — Processo segundo o ponto 6 em que o dito fenol é usado em mistura com álcool.

9º — Processo como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes em que o dito fenol é um fenol da série benzeno ou naftaleno.

10 — Processo segundo o ponto 9 em que o dito fenol é fenol comum (mono-hidroxibenzeno).

11 — Processo segundo o ponto 9 em que o dito fenol é um xilenol.

12 — Processo segundo o ponto 11 em que o dito xilenol é 3,5-xilenol-1-01, 2,6-xilenol-1-01 ou 3,4-xilenol-1-01.

13 — Processo segundo qualquer dos pontos precedentes em que o dito suco de planta é suco de sisal.

14 — Processo segundo qualquer dos pontos precedentes, em que a dita saponina é heconina e a dita sapogenina é hecogenina.

15 — Processo segundo o ponto 1, substancialmente como aqui descrito com referência a qualquer dos exemplos.

16 — Pasta contendo sapogenina produzida em qualquer altura por um processo como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7203, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 1 de janeiro de 1960, sob nº 102.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1960.

TERMO Nº 125.559

Dep. em 4 de novembro de 1960.

Modêlo de Utilidade.

Requerente: Anibal Frazão de Azevedo — São Paulo.

Título: "Novo modêlo de engate para junção de peças de barracas, móveis e outras.

1º "Novo modêlo de engate para junção de peças de barracas móveis e outras", caracterizado por peça metálica plana 1 quadrangular, tendo região central de feito aproximadamente igual delimitada por borda 2 que emuladura a referida região central e onde existem orifícios 3 de conjugação por meio de pregos ou parafusos; pelo fato da região central ter feito ligeiramente trapezoidal, isto é, com uma das extremidades 4 ser mais estreita que a outra 5, tendo os lados oblíquos do trapézio projetados para cima de modo a formar uma parede 6, perpendicular ao plano 1, de pequena altura depois do que sofre uma torção ou dobramento de noventa graus, tornando-se paralela 7 ao plano, podendo ou não deixar vão aberto entre as duas partes ou então, se ligar numa parede plana e paralela ao plano 1, de modo a delimitar um espaço plano entre as paredes 7 e o plano 1 espaço esse que é preenchido por encaixe de peça metálica configurada por trapézio 9 plano, de igual feito que o delimitado pela porção ou região central da peça 1 apenas de tamanho ligeiramente menor de modo a permitir um encaixe perfeito das duas peças, podendo a peça trapezoidal 9 possuir orifícios 10 de aparafusamento ou conjugação.

2º "Novo modêlo de engate para junção de peças de barracas, móveis e outras", acorde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO N. 125.596

De 18-10-1960

Requerente Baumer Qbs Cia. Brasileira de Equipamentos — Local: Estado de São Paulo.

Modêlo de Utilidade: Freio Manual Aplicável em cadeiras de rodas.

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais, os seguintes:

1º) "Freio manual aplicável em cadeiras de rodas", constituído por haste metálica 1 de feito geométrico qualquer, preferivelmente cilíndrica tendo na sua parte inferior uma dobradura em ângulo reto de modo a se projetar cilíndricamente 2 no interior do tubo 3 preso rigidamente à armação ou travessa inferior da cadeira de rodas de modo que a projeção 2 sirva de eixo para o movimento de oscilação da haste 1 e caracterizado por ter na altura do terço inferior uma outra barra 4 projetada em ângulo reto com o corpo da haste, rigidamente presa à mesma, que configura a sapata do freio contatando com a face externa da roda 5 da cadeira de rodas; pelo fato de superiormente a haste 1 que termina em manubrio anatómico 6 ser limitada em seu movimentos de vai-e-vem por arco 7 de feito geométrico qualquer, preferivelmente retangular, rigidamente fixo à local conveniente da cadeira, e dotado em sua face interna de reentrâncias e dentes 8 que configuram as "paradas" da haste 1 de modo a deixar regulada estáticamente, sem pressão manual, a tensão do freio ou sapata 4 na roda 5.

2º) Freio manual em cadeiras de rodas", acorde com o ponto procedente, conforme acima substancialmente descrita e reivindicada e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

São Paulo, 18 de outubro de 1960.

TERMO N. 126.833

De 3-1-1961

Requerente Indústria de Artefatos de Metais — Exportação e Importação "Slavia" — Local: Estado de São Paulo.

Privilegio de Invenção: Dispositivo de fixação de cabos a escovas e similares.

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) "Dispositivo de fixação de cabos a escovas e similares", caracterizado pelo fato de ser constituído de duas peças metálicas alongadas e em meiacana, dotadas numa das extremidades de região de menor diâmetro, com orelhas interligadas por pino, sendo que as partes de menor diâmetro se apresentam saliências ou dentes externos, enquanto que o topo oposto apresenta dentes voltados para dentro sendo que, finalmente, as duas peças em suas partes mediana são atravessadas por parafuso portador de porca.

2º) "Dispositivo de fixação de cabos a escovas e similares", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente, como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

São Paulo, 3 de janeiro de 1961.

TERMO N.º 126.836

De 2-1-1961

Requerente Indústria de Artefatos de metais — Exportação e Importação "Slavia" — Local: Estado de São Paulo.

Privilegio de Invenção: União para fixação de cabos a suportes de escovas e similares.

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) "União para fixação de cabos a suportes de escovas e similares", caracterizada pelo fato de ser constituída de peça única metálica, tubular, dotada de extremidade cônica, que se inicia por saliência circundante disposta a certa distância da extremidade, esta provida de abas opostas com dentes voltados para fora, sendo, ainda, a peça dotada de recortes laterais que terminam a certa distância do topo oposto ao dotado dos mencionados dentes sendo que junto a tais os recortes se apresentam mais largos.

2º) União para fixação de cabos a suportes de escovas e similares", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

São Paulo, 3 de janeiro de 1961.

TERMO N.º 126.979

Requerente Indústria de Artefatos de Pano Itapetininga S.A. — Inatpi. — Local: Estado de São Paulo.

Modelo de Utilidade: Novo modelo de fraldeiro".

1º) Novo modelo de fraldeiro", constituído por peça de fazenda conveniente ou plástico, com fecho de dois triângulos as isóceles interligados

pelo ápice sendo o triângulo maior superior, caracterizado por conter em linha paralela à base, enfiadores 2 por onde é passante fita ou cordão 3 de amarração e fechamento, tendo ainda nas extremidades casas — 4 — de abotoamento; pelo fato do trecho de ligação do triângulo posterior 1 com o frontal 5 ser suficientemente largo para configurar a entre-pernas e pelo fato do triângulo frontal possuir em altura conveniente botões 6 de conjugação às casas.

2º) Novo modelo de fraldeiro", acorde com o ponto anterior, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO N.º 128.101

De 4-4-1961

Requerente Tibor Lavitez — Local: Estado de São Paulo.

Modelo de Utilidade: Novo modelo de acessório para cortinas.

Em resumo, reivindicam-se nesta patente de modelo de utilidade de "Novo modelo de acessório para cortinas", os seguintes pontos característicos:

1º) Novo modelo de acessório para cortinas", caracterizado por ser o gancho ter a forma de um garfo de duas, três ou mais pontas (1), e ser dotado em sua parte inferior, oposta às pontas, de dobrada virada para cima, e depois, para baixo, o que forma o gancho (2) propriamente dito, de concavidade voltada para baixo.

2º) Novo modelo de acessório para cortinas, acorde com o ponto 1, caracterizado por ser a faixa (3) de tecido provido de furos (4) espaçados, equidistantemente, em uma série paralela à borda inferior da faixa, e de aberturas (5) alongadas e estreitas em forma de pequenos sacos paralelos e perpendiculares às bordas da faixa.

3º) Novo modelo de acessório para cortinas, substancialmente como descrito, reivindicado em 1 e 2, é apresentado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1961.

TERMO N.º 128.397

Em 17 de abril de 1961

Requerente — Carl Ejner Lynghave e Hans Ove Pedersen, Copenhagen, Dinamarca.

Pontos característicos de "Recipiente para contar a guardar moedas e aparelho para o respectivo enchimento" (Privilegio de Invenção).

1º — Um recipiente para contar e guardar moedas, caracterizado por ser constituído por um estojo cilíndrico de qualquer material rígido de preferência plástico transparente, cujo diâmetro corresponde a aquele das moedas a serem usadas e cujo comprimento corresponde ao número de moedas, sendo o estojo fechado em uma das extremidades e provido de um fecho na outra extremidade.

Um total de 6 pontos.

2º — Um recipiente de moedas segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de ter o estojo uma extremidade aberta um flange dirigido para fora e interrompido pelo menos em um ponto a fim de formar uma passagem para abas em forma de gancho, flexíveis e dirigidas para dentro, dispostos na periferia de um anel deslizante provido em torno do estojo e deslocável ao longo do mesmo.

3º — Um recipiente para moedas, substancialmente, como descrito com referência às figuras 1 a 3 dos desenhos anexos.

4º — Um aparelho para encher recipiente de moedas como definidos em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por seu constituído uma bandeja de moedas que apresenta uma boca fixa de descarga que se projeta para baixo e que termina imediatamente acima de uma mesa giratória que apresenta uma série de orifícios uniformes equidistantemente distanciados do eixo de rotação e de extremidade inferior da boca de descarga, estando previsto um recipiente de moedas abaixo de cada um dos orifícios de mesa giratória e retido na superfície inferior desta.

5º — Aparelho segundo o ponto 4, caracterizado pelo fato de que pelo menos um recipiente de moedas é suspenso em um quadro deslocável ao longo da superfície inferior da mesa giratória, sendo que a superfície superior do quadro aflora a beira da superior do recipiente de moedas e fica bem de encontro no lado inferior da mesa giratória.

6º — Aparelho segundo o ponto 4, substancialmente como escrito é ilustrado nas figuras 4 a 6 dos desenhos anexos.

TERMO N.º 128.431

Em 1º de março de 1961

Requerente — Giovanni Grassi — Local — Estado de São Paulo.

Modelo de Utilidade — Aperfeiçoamento em dispositivo porta-ferramentas aplicável em tornos mecânicos.

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais, os seguintes:

1º) — Aperfeiçoamento em dispositivo porta-ferramentas aplicável em tornos mecânicos", constituído de peça metálica, geralmente de aço, com aspecto de flexa estilizada, tendo o corpo ou base trazeira 1 substancialmente quadrangular e na parte frontal 2 configurada como ponta de flexa, simétrica e com a ponta chanfrada em forma trapezoidal, recentrante ao longo de toda a altura da peça, de tal modo que cada uma das faces oblíquas da parte 2 configura em encaixe simétrico do tipo "rabo de andorinha", onde se introduz ou encaixa milimetricamente o suporte 4 de ferramenta preso por meio de parafusos 5 convenientes; pelo fato do suporte 4 que possui face interna configurada pelo lado fêmea do encaixe em "rabo de andorinha" ter a face porta-ferramentas paralelas ao encaixe ou então, ter duas faces, formando ângulo entre si pelo fato do corpo 1 que tem orifícios 6 de fixação ao torno torna extremidade 2 orifício 7 longitudinal, onde se aloja cilindro 8 cuja extremidade livre faz parte e tem idêntico fecho da reentrância trapezoidal 3 e das laterais do corpo 2, tendo menor comprimento que seu alojamento; pelo fato do cilindro 8 ser comandado por excêntrico 9 transversal ao recorte 7 e ao corpo 2; saliente superiormente em forma de cabeça de parafuso 10 que obriga, mediante torsão, a extremidade livre do cilindro 8 a se projetar de forma a segurar por pressão dentro de uma das abas do encaixe "rabo de andorinha", o porta-ferramentas 4 ao corpo 2 pelo fato do porta-ferramentas 4 possuir junto à parte central da parede do encaixe fêmea do "rabo de andorinha" um furo transversal onde se aloja parafuso micrométrico 11 dotado de rasgo longitudinal onde se aloja mola 12 que prende e torna firme o seu nasso, tendo ainda a borda de cabeça 13 ultrapasando a beirada do encaixe de modo a se apoiar na parte macho do referido encaixe, de tal forma que, tendo o suporte 4 maior altura que a peça 2 embora firmada pelo movimento do excêntrico 9 pode subir até se nivelar com o topo da peça 2.

2º) — Aperfeiçoamento em dispositivo porta-ferramentas aplicável em tornos mecânicos", acorde com o ponto procedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

São Paulo, 13 de janeiro de 1962.

TERMO N.º 128.570

De 16 de março de 1961

Requerente: Gastão Monteiro de Paula — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em torneira de vedação automática. — Modelo de Utilidade.

1º) "Aperfeiçoamentos em torneira de vedação automática", caracterizado pelo fato de consistir em uma torneira de configuração peculiar adequada dotada de um mecanismo de abertura e fechamento constituído de: uma alavanca com a haste em zigzague em cuja extremidade superior reta e rosqueada internada na torneira está disposta uma mola helicoidal e atarrachadas, uma cápsula metálica contendo uma bucha vedante e uma arruela, superpostas.

2º) "Aperfeiçoamentos em torneira de vedação automática", como no ponto anterior, caracterizados pelo fato da haste da alavanca referida no ponto 1, alongar-se para baixo através do bico da torneira e após transpô-lo dobrar-se para trás e depois dobrar-se novamente alongando-se para baixo com a extremidade bastante alargada.

3º) "Aperfeiçoamentos em torneira de vedação automática", como nos pontos anteriores, caracterizados pelo fato da parte deca da cabeça da torneira sede do mecanismo ser dotada de um estrangulamento em ponto previsto onde se inicia o bico da torneira) em cujo rebordo se adota a cápsula provida da bucha vedante, referida no ponto 1.

4º) "Aperfeiçoamentos em torneira de vedação automática", como nos pontos de 1 a 3, caracterizados, pelo fato da cápsula provida da bucha vedante e solidária com a alavanca acionadora, ficar totalmente apoiada no rebordo do estrangulamento da sede ou inclinada e aí apoiada apenas por um ponto.

5º) "Aperfeiçoamentos em torneira de vedação automática" como nos pontos de 1 a 4, tudo substancialmente como descrito, desenhado e reivindicado.

TERMO N.º 128.494

De 18 de abril de 1961

Requerente: — Minnesota Mining And Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: — Um processo para depositar seletivamente e ligar irreversivelmente uma substância insolúvel na água à superfície de um fotocondutor sensibilizado a corante ligado a um veículo condutor de electricidade e disposto ou aparelho para fazer uma reprodução fotográfica permanente de acordo com o dito processo. — (Privilegio de Invenção).

1º) Um processo para depositar seletivamente e ligar irreversivelmente uma substância insolúvel na água sobre a superfície de um fotocondutor sensibilizado a corante, ligado a um veículo condutor de electricidade, caracterizado por expôr o fotocondutor a uma fonte de luz nas áreas selecionadas, para assim tornar as áreas expostas condutoras de electricidade, por em contato as áreas condutoras com um cation ênio orgânico solúvel na água; em um meio aquoso, cation ênio esse que se decompõe eletróliticamente para formar um composto insolúvel na água, passar uma corrente elétrica através do meio aquoso e das áreas condutoras do catodo fotocon-

autor, atraindo assim o referido cation para as áreas condutoras do fotocondutor, e decompor eletroliticamente esse cation, para produzir um composto orgânico insolúvel que é depositado e irreversivelmente ligado sobre as áreas expostas do fotocondutor.

2º) Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque as áreas condutoras são postas em contato com uma solução em água de um cation ônio orgânico solúvel na água.

3º) Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque as áreas condutoras são postas em contato com uma dispersão aquosa contendo um cation ônio orgânico solúvel na água, e a decomposição eletrolítica do dito cation destrói a dispersão e deposita as partículas dispersadas sobre as áreas expostas do fotocondutor.

4º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizado porque o fotocondutor sensibilizado a corante é hidrófilo e a deposição do composto orgânico insolúvel na água torna as áreas selecionadas hidrófobas.

5º) Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado porque as áreas do fotocondutor não cobertas por um depósito de um composto orgânico insolúvel na água torna as áreas selecionadas hidrófobas.

6º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 5, caracterizado porque o cation se decompõe eletroliticamente, para formar um composto colorido insolúvel na água, que é depositado e irreversivelmente ligado sobre as áreas do fotocondutor.

7º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado porque o composto orgânico insolúvel na água que é depositado sobre as áreas expostas do fotocondutor é colorido com uma substância colorida.

8º) Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado porque as áreas do fotocondutor não cobertas por um depósito de um composto orgânico insolúvel na água são coloridas com uma substância colorida.

9º) Um processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque é preparada uma reprodução multicolorida, expondo o fotocondutor a uma imagem monocromática de uma imagem luminosa de um objeto colorido, e primeiro põe em contato as áreas condutoras com uma solução em água de um cation ônio orgânico solúvel na água, segundo, passando uma corrente elétrica através da solução em água e das áreas condutoras do citado fotocondutor, para decompor eletroliticamente o referido cation, para produzir um composto orgânico insolúvel em água, que é depositado e ligado irreversivelmente sobre as áreas do fotocondutor, terceiro, dessensibilizar o fotocondutor para remover toda a imagem latente e restaurar o fotocondutor para o seu estado de adaptado ao escuro; expor o fotocondutor a uma segunda imagem monocromática proveniente de uma imagem luminosa do dito objeto colorido e repetir as fases precedentes da primeira à terceira; e expor o dito fotocondutor a uma terceira imagem monocromática de uma imagem luminosa do dito objeto colorido, e repetir as fases primeira e segunda precedentes.

10º) Uma reprodução fotográfica permanente, caracterizada por compreender uma camada uniforme de fotocondutor sensibilizado a corante, uniformemente ligada a um veículo condutor de eletricidade em uma interface e ligada seletiva e irreversivelmente a um produto orgânico insolúvel em água de decomposição de um cation ônio solúvel na água, na outra interface.

11º) Um aparelho para fazer uma reprodução fotográfica permanente, caracterizado por uma bandeja de revelação que compreende uma placa base condutora de eletricidade, uma armação superior de fixação, e uma armação intermediária aberta, que forma paredes verticais em volta da periferia da placa base, além de uma pluralidade de dispositivos de fixação desprendíveis adaptados para unir as partes acima para tornar a bandeja estanque a água; e um eletrodo provido de numerosas perfurações e adaptado para ser colocado dentro da bandeja, acima e fora de contato com a referida placa base.

12º) Um aparelho de acordo com o ponto 11, caracterizado porque cada um dos dispositivos de fixação inclui um par de elementos cuja forma geral é a de um U, que operam em conjunto e que são aplicados às periferias externas da armação superior e da placa base.

13º) Um aparelho de acordo com o ponto 11 ou 12, caracterizado porque a armação aberta é provida de um Uegrau destinado a suportar o eletrodo dentro da bandeja de revelação.

14º) Um aparelho de acordo com os pontos 11 a 13, caracterizado porque a armação aberta é composta de um material polimérico não condutor tal como, por exemplo, polietileno, politetrafluor-etileno ou polifluorocloro-etileno.

15º) Um aparelho de acordo com os pontos 11 a 14, caracterizado porque o eletrodo e a placa base são providos, respectivamente, de dispositivos de conexão elétrica.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 18 de abril de 1960, sob nº 22.931.

TERMO N. 128.531

De 15-3-1961

Requerente Haroldo Jensen & Cia. Ltda. — Local: Estado de São Paulo. Modelo de Utilidade: Novo modelo de luva para banho.

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais, os seguintes:

1º) Novo modelo de luva para banho, caracterizado por luva sem dedos, apenas com polegar separada, caracterizado por ser feita por duas capas, uma delas de tecido esponjoso ou felpudo ou outro material conveniente, como espuma de nylon 1 e a outra de tecido natural, vegetal, conhecido por bucha 2, devidamente formados 3 e debruados 4 com feitiço apropriado sem dedos, apenas com polegar 5 separado.

2º) Novo modelo de luva para banho, acorde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

São Paulo, 15 de Março de 1961.

TERMO N. 127.191

De 27 de janeiro de 1961

Pontos característicos de: Patente de invenção para "máquina para a soldagem de plásticos (acetados de celulose) em cartão de superfície lisa, cartolina, papel, papelão e semelhantes".

Requerente: Carlos Alberto de Oliveira Rigat. — Estado de São Paulo. Privilégio de Invenção.

1º) "Máquina para a soldagem de plásticos (acetados de celulose) em cartão de superfície lisa, cartolina, papel, papelão e semelhantes", caracte-

terizada por serem as duas bases (1) laterais, formadas, cada uma, por duas barras (2) inclinadas e uma barra transversal (3), coincidentes com dois encaixes (5), e estes acoplados a hastes verticais (4), prendendo estas, superiormente, e por meio de bráçadeiras (6), fixas em suas posições por parafusos, uma caixa (7), de face inferior plana, que contém inteiramente resistores elétricos.

2º) "Máquina para a soldagem de plásticos (acetados de celulose) em cartão de superfície lisa, cartolina, papel, papelão e semelhantes", como em 1, caracterizada por conter a mesa móvel (10), em sua superfície superior, trilhos (12) em que correm barras transversais (13), auxiliadas por parafusos (14), enquanto que, na metade de suas laterais, dispõem-se guias (11), e, inferiormente, nos encaixes (5), molas (9) ali presas.

3º) "Máquina para a soldagem de plásticos (acetados de celulose) em cartão de superfície lisa, cartolina, papel, papelão e semelhantes", como em 1 e 2, caracterizada por ser a mesa móvel (10) acoplada, em ambas as laterais, a barras (15) em forma de "V" dispostos de modo que seus verticais são ligados por um pino (16) corrediço em uma fenda vertical de uma guia (17) fixa a uma barra transversal (3).

4º) "Máquina para a soldagem de plásticos (acetados de celulose) em cartão de superfície lisa, cartolina, papel, papelão e semelhantes", como em 1, 2 e 3, caracterizada por ser provida, em ambas as suas frentes, de pedais (18), em forma de "U", dispostos giráveis em eixos (19) presos às barras (3), e por serem ditos pedais (18) providos em suas extremidades de fendas longitudinais em que se envolve o pino (16).

5º) "Máquina para a soldagem de plásticos (acetados de celulose) em cartão de superfície lisa, cartolina, papel, papelão e semelhantes", substancialmente como descrito, reivindicado em 1, 2, 3 e 4, e representada nos desenhos anexos.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1961.

TERMO N. 127.864

De 24 de março de 1961

The Goodyear Tires & Rubber Company. (Estados Unidos da América).

Título: Tratamento de uma mistura de látex de borracha e resina. — (Priv. Inv.).

1. U'a mistura de látex, aperfeiçoada, caracterizada por compreender um látex de tipo borracha de dieno conjugado acrilonitrila e um látex de resina de cloreto vinílico, resultante do tratamento térmico de u'a mistura dos citados látexes tendo um pH inicial do lado alcalino suficiente para impedir a coagulação durante o citado tratamento térmico, numa temperatura suficiente para produzir a coalescência das partículas resinosas com as partículas de tipo borracha, a tal ponto que uma película fundida a partir da mistura termo-tratada dos látexes tenha uma resistência tensil superior quando seca numa temperatura de cerca de 21°C, do que a possuída pela mesma película fundida a partir da citada mistura de látexes, antes do tratamento térmico.

2. U'a mistura de látexes aperfeiçoada, caracterizada por compreender o co-polímero resultante da reação de u'a mistura que contém uma proporção maior de um dieno conjugado e uma proporção menor de acrilonitrila misturado com uma resina de cloreto vinílico, resultante térmico de u'a mistura dos citados látexes, tendo

um pH de cerca de 9 a cerca de 12, numa temperatura suficiente para produzir uma íntima coalescência das partículas resinosas com as partículas de tipo borracha.

3. U'a mistura de látexes aperfeiçoada, caracterizada por compreender o co-polímero resultante da reação de u'a mistura que contém uma proporção maior de um dieno conjugado e uma proporção menor de uma acrilonitrila, misturado com uma resina de cloreto vinílico, resultante do tratamento térmico de u'a mistura dos citados látexes, tendo um pH inicial de cerca de 9 a cerca de 12, numa temperatura de cerca de 121° a 176, 6°C por um período de tempo de cerca de 2 minutos a cerca de 5 horas.

4. U'a mistura de látexes, aperfeiçoada, caracterizada por compreender o co-polímero resultante da reação de u'a mistura contendo 67 partes de butadieno e 33 partes de acrilonitrila, misturada com uma resina de cloreto vinílico resultante do tratamento térmico de u'a mistura dos citados látexes tendo um pH inicial de cerca de 9 a cerca de 12, numa temperatura de cerca de 121°C a cerca de 176, 6°C por um período de tempo de cerca de 2 minutos a cerca de 5 horas.

5. U'a mistura de látexes, aperfeiçoada, caracterizada, por compreender 70 partes do co-polímero resultante da reação de u'a mistura contendo 67 partes de butadieno e 33 partes de acrilonitrila, misturado com 30 partes de uma resina de cloreto vinílico, tendo sido tratada, térmicamente, numa temperatura de cerca de 121° a cerca de 176, 6°C por um período de cerca de 2 minutos a cerca de 5 horas.

6. U'a mistura de látexes, aperfeiçoada, caracterizada por compreender 70 partes de co-polímero resultante da reação de u'a mistura contendo 67 partes de butadieno, 33 partes de acrilonitrila e um estabilizador escolhido no grupo que consiste de poli-oxi-etileno-sulfonatos alcoli arílicos e poli-oxi-etileno-sulfatos alcoli arílicos, misturado com 30 partes de uma resina vinílica resultante da reação de cloreto de vinila na presença de um estabilizador escolhido no grupo que consiste de poli-oxi-etileno sulfonatos alcoli-arílicos e poli-oxi-etileno-sulfatos alcoli-arílicos, resultando a citada mistura aperfeiçoada do tratamento térmico de u'a mistura dos citados látexes tendo um pH inicial de cerca de 9 a cerca de 12, numa temperatura de cerca de 121°C a cerca de 176, 6°C por um período de cerca de 2 minutos a cerca de 5 horas.

7. Um processo para aperfeiçoar as propriedades físicas de u'a mistura de látexes compreendendo um látex de co-polímero de tipo borracha de dieno conjugado e acrilonitrila e um látex de resina de cloreto vinílico, caracterizado por aquecer u'a mistura dos citados látexes tendo um pH inicial do lado alcalino numa temperatura e por um período de tempo suficiente para produzir a coalescência das partículas resinosas com as partículas de tipo borracha, e u' modificação de pH da mistura para o lado ácido, esfriar a mistura de látexes termo-tratada e ajustar o pH da mistura para o lado alcalino.

8. Um processo para aperfeiçoar as propriedades físicas de u'a mistura de látexes compreendendo o co-polímero resultante da reação de u'a mistura contendo uma proporção maior de um dieno conjugado e uma proporção menor de uma acrilonitrila, e uma resina de cloreto vinílico, caracterizada por aquecer u'a mistura dos citados látexes tendo um pH inicial de, pelo menos, 9 numa temperatura e por um período de tempo suficientes para produzir a coalescência das partículas resinosas com as partículas de tipo borracha, e uma redução do pH

da mistura para um valor inferior a cerca de 8; esfriar a mistura termo-tratada e, depois, ajustar o pH da mistura para um valor superior a cerca de 9.

9. Um processo para aperfeiçoar as propriedades físicas de u'a mistura de látices compreendendo o co-polímero resultante da reação de u'a mistura contendo uma proporção maior de um dieno conjugado e uma proporção menor de uma acrílo-nitrila, e uma resina de cloreto vinílico, caracterizado por aquecer u'a mistura dos citados látices tendo um pH inicial de, pelo menos, 9 numa temperatura de cerca de 121°C a cerca de 178, 6°C, por um período de tempo de cerca de 2 minutos a cerca de 5 horas, e uma redução do pH da mistura para um valor inferior a cerca de 6; esfriar a mistura termo-tratada e, depois, ajustar o pH da mistura para um valor superior a cerca de 9.

10. Uma película depositada a partir da mistura de látices de acordo com o ponto 1, e caracterizada por ter um módulo a 100% de cerca de 12 kg-cm2 um módulo a 200% de cerca de 14 kg-cm2, uma resistência ténsil de cerca de 21,8 kg-cm2, um alongamento de cerca de 925%, uma resistência a rotura crescente de cerca de 12,5 kg-cm, uma absorção de água de cerca de 14,4% e uma extração de água de cerca de 8,6%.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de Maio de 1960, sob nº 38.415.

TERMO Nº 132.481

De 12 de setembro de 1961

The National Cash Register Company - Estados Unidos da América. Título: Sistema de sinalização seletiva.

(Privilégio de Invenção)

1º) Um dispositivo de circuito para proporcionar sinais de controle de programa para um processador de dados, caracterizado por se proporcionar um conjunto de transformadores, tendo cada um um núcleo, um enrolamento primário e, pelo menos, um enrolamento secundário; e um dispositivo seletivo de circuito capaz de ser acionado para acoplar, seletivamente, sinais de acionamento, através do enrolamento primário de qualquer um dos transformadores do conjunto, a fim de induzir sinais de controle de programa em cada enrolamento secundário desse transformador.

2º) Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que cada transformador é do tipo de impulsos, sendo os citados sinais de acionamento acoplados ao citado enrolamento primário, durante um intervalo operativo, consistindo em uma multiplicidade dos citados sinais de acionamento para induzir uma série de impulsos de controle de programa de um nível de potencial lógico pre-determinado.

3º) Um dispositivo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o citado conjunto de transformadores inclui linhas de acionamento de coluna e de fila e que, pelo menos um enrolamento secundário é acoplado a uma pluralidade dos citados transformadores e que o citado dispositivo de circuito seletivo é acoplado às citadas linhas de acionamento, atendendo o citado circuito seletivo aos sinais reguladores e sendo capaz de proporcionar uma série de sinais lógicos de controle, sincronizados com os citados sinais reguladores, em cada enrolamento secundário do citado transformador selecionado.

4º) Um dispositivo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que os citados sinais de acionamento são produzidos em uma série, por um dispositivo gerador de impulsos e que cada enrolamento secundário é acoplado a uma rede respectiva dentro uma pluralidade de redes lógicas.

5º) Um dispositivo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o citado processador de dados é adaptado para processar dados digitais e as operações do citado processador de dados são divididas em seqüência, em "intervalos de operações" fixos, sendo o citado dispositivo de circuito seletivo ciclicamente acionável, para seleccionar um transformador para cada intervalo de operações.

6º) Um dispositivo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que cada um dos citados transformadores inclui um enrolamento de polarização que é alimentado com corrente, para polarizar os núcleos dos transformadores em um estado pre-determinado, invertendo os citados sinais de acionamento o estado do citado transformador selecionado contra a polarização, durante um intervalo de operações.

7º) Um dispositivo de acordo com qualquer um dos pontos 4 a 6, caracterizado pelo fato de que as citadas redes lógicas incluem uma pluralidade de dispositivos processadores de dados, e que os citados sinais de acionamento e os citados sinais de controle de programa têm uma forma de onda e um período de tempo pre-determinados.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 16 de novembro de 1960, sob nº 69.759.

TERMO Nº 127.389

De 6 de março de 1961

Requerente: Peter Paul Rudolph Maria Teeuwen - Holanda.

Título: Bujão de Tampa com rôsca. Privilégio de Invenção.

Um bujão de tampa com rôsca para um tubo, garrafa ou similar, compreendendo uma tampa que pode ser atarrachada na saída do tubo, garrafa, ou similar, e um anel conectado com ela por meio de um fábulo, engatando o dito anel em torno de uma atarrachada na saída do tubo, garrafa ou similar, caracterizado pelo fato de que o anel é previsto com a mesma rôsca que a tampa rosqueada.

TERMO N. 113.845

7 de outubro de 1959

Requerente: Ralph Lusby Atkinson - Estados Unidos da América.

Título: Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente. - Privilégio de invenção.

1.º - Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, caracterizado por um núcleo alongado de material absorvente, um suporte impermeável aos líquidos situado por baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobrepostos ao dito núcleo, estendendo-se as extremidades marginais do referido suporte e do aludido invólucro para além da periferia do dito núcleo, formando porções marginais ao redor do referido núcleo, estando as referidas porções marginais de invólucro e do

suporte unidas, a fim de envolver o referido núcleo.

2.º - Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, caracterizado por um núcleo alongado de material absorvente, um elemento de suporte plástico, impermeável aos líquidos, situado por baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobrepostos ao referido núcleo, estendendo-se as extremidades marginais do referido suporte e do invólucro para além da periferia do referido núcleo, formando porções marginais ao redor do núcleo, estando as referidas porções marginais do referido invólucro e do suporte unidas umas às outras, para conter o referido núcleo.

3.º - Uma combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, caracterizado por um núcleo alongado de material absorvente, um elemento de suporte constituído por uma película termoplástica passando por baixo do referido núcleo, um invólucro impermeável aos líquidos sobrepostos ao referido núcleo, estendendo-se as extremidades marginais do referido suporte e do dito invólucro além da periferia de dito núcleo, formando porções marginais ao redor do núcleo sendo as referidas porções marginais do invólucro e o suporte seladas a calor, para conter o referido núcleo.

4.º - Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, caracterizado por um núcleo alongado de material absorvente, um suporte impermeável aos líquidos colocado por baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobrepostos ao referido núcleo, estendendo-se as extremidades marginais do suporte e do invólucro além da periferia do referido núcleo, formando porções marginais ao redor do referido núcleo, estando o invólucro e o suporte unidos um ao outro para reter referido núcleo, e elementos que se destinam a prender a toalha, situadas na parte dianteira e trazeira da referida toalha.

5.º - Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, caracterizado por um núcleo alongado de material absorvente, um suporte impermeável aos líquidos colocado por baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobreposto ao referido núcleo, estendendo-se as extremidades marginais de suporte e do invólucro para além da periferia do referido núcleo, formando porções marginais ao redor do referido núcleo, estando as referidas porções marginais do suporte e do invólucro unidas umas às outras, para confinar o dito núcleo, e elemento espaçados na porção dianteira e na porção trazeira da dita toalha, para prendê-la a um suspensório, mediante uma suspensão de três pontos, a fim de manter a referida toalha em posição chata sobre o corpo.

6.º - Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, caracterizado por um núcleo alongado de material absorvente, um suporte impermeável aos líquidos, posto por baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobrepostos ao referido núcleo, estendendo-se as extremidades marginais do suporte e do invólucro para além da periferia do referido núcleo, formando porções marginais ao redor do referido núcleo, estando as referidas porções marginais do suporte e do invólucro unidas umas às outras, para confinar o

referido núcleo, e aberturas espaçadas na parte dianteira e outra abertura na parte posterior da referida toalha, para prendê-la a um suspensório mediante uma suspensão de três pontos, para conservar a referida toalha em posição chata sobre o corpo.

7.º - Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, caracterizado por um núcleo alongado de material absorvente, um suporte impermeável aos líquidos colocado por baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobrepostos a referid núcleo, estendendo-se as extremidades marginais do suporte e do invólucro além da periferia do dito núcleo, formando porções marginais ao redor do mesmo, estando as referidas porções marginais, tanto do suporte como do invólucro unidas, para confinar o referido núcleo, e aberturas espaçadas na parte dianteira e uma abertura no centro da parte trazeira da referida toalha, para prender a referida toalha a um suspensório mediante uma suspensão de três pontos, a fim de mantê-la em posição chata sobre o corpo.

8.º - Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, caracterizado por um núcleo alongado de material fibroso absorvente, em elemento de suporte constituído por uma película termoplástica colada por baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobrepostos ao dito núcleo, estendendo-se as extremidades marginais do suporte e do invólucro para além da periferia do referido núcleo, formando porções marginais ao redor do mesmo, estando as referidas porções marginais do suporte e do invólucro seladas a calor para confinar o dito núcleo, uma abertura em cada um dos cantos dianteiros e centralmente na porção trazeira da toalha, para poder prendê-la a um suspensório mediante uma suspensão de três pontos, a fim de mantê-la em posição plana sobre o corpo.

9.º - Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, caracterizado por um núcleo alongado de material absorvente, um elemento de suporte impermeável aos líquidos, situado por baixo do referido núcleo, um invólucro impermeável aos líquidos sobrepostos a mesmo núcleo, estando as extremidades marginais do suporte e do invólucro extendidas para além da periferia do referido núcleo, sendo as itas porções marginais, de suporte e do núcleo, unidas a fim de confinar o dito núcleo e fendas espaçadas na porção dianteira marginal, com uma fenda na parte central da porção marginal trazeira, da referida toalha, para prender a referida toalha a um suspensório mediante uma suspensão de três pontos, para conservar a dita toalha achatada sobre a parte do corpo em que deve ser usada.

10.º - Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, que compreende uma toalha catamenial caracterizada por um núcleo alongado de material absorvente, um suporte impermeável aos líquidos colocado por baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobrepostos ao mesmo núcleo, estando as extremidades marginais do suporte e do invólucro extendidas adiante da periferia do dito núcleo, formando porções marginais ao redor do mesmo, estando as referidas porções marginais do suporte e do invólucro presas uma à outra, para confinar o dito núcleo, e elementos de fixação espaçados na parte dianteira e na parte trazeira da referida

da toalha, e um suspensório que compreende fixas passadas por baixo da referida toalha ligadas aos referidos elementos de fiação, suspendendo a toalha mediante uma suspensão de três pontos sobre a parte do corpo em que a mesma deve ser usada.

11 — Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente que compreende uma toalha catamenial, caracterizada por um núcleo alongado de material absorvente, um elemento de suporte impermeável aos líquidos colocado por baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobrepostos ao mesmo núcleo, estando as extremidades marginais do suporte e do invólucro estendidas para além da periferia do referido núcleo formando porções marginais ao redor do mesmo, estando as referidas porções marginais do suporte e do invólucro presas uma à outra, para confinar o dito núcleo, aberturas espaçadas nos cantos dianteiros e na parte trazeira da referida toalha, e um suspensório que compreende faixas que passam por baixo da toalha, enfiadas através das referidas aberturas para suspender a toalha mediante uma suspensão de três pontos ao corpo.

12 — Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, que compreende uma toalha catamenial, caracterizada por um núcleo alongado de material absorvente, um suporte impermeável aos líquidos para baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobrepostos ao mesmo núcleo, estendendo-se as extremidades marginais do suporte e do invólucro para além da periferia do referido núcleo, formando porções marginais ao redor do núcleo, estando as referidas porções marginais do suporte e do invólucro presas uma à outra para confinar o núcleo, aberturas espaçadas na porção marginal dianteira e, centralmente, na porção marginal trazeira da toalha, e um suspensório que compreende uma parte de faixas que passam por baixo da referida toalha, enfiadas através das referidas aberturas para suspender a referida toalha mediante uma suspensão de três pontos sobre o corpo.

13 — Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, que compreende uma toalha catamenial, caracterizada por um núcleo alongado do material absorvente, um suporte impermeável aos líquidos colocado por baixo do referido núcleo, um suporte impermeável aos líquidos sobrepostos ao mesmo núcleo, estando as extremidades marginais do suporte e do invólucro estendidas além da periferia do núcleo formando porções marginais ao redor do mesmo, estando as referidas extremidades marginais do suporte e do invólucro presas, para confinar o dito núcleo, aberturas espaçadas na porção marginal dianteira e na porção marginal central da parte trazeira da referida toalha e um suspensório que compreende uma parte de faixas recurvadas entrelaçadas colocadas por baixo da toalha, estendendo-se uma das extremidades de uma das referidas faixas através de uma das referidas aberturas existentes na porção marginal, dianteira, e outra extremidade estendendo-se através da outra abertura existente na referida porção marginal, dianteira, estendendo-se a extremidade desta outra faixa através da abertura existente na porção marginal trazeira, ficando as referidas extremidades em condições de serem presas, para suspender a refe-

rida toalha mediante uma suspensão de três pontos do corpo.

14 — Combinação e elaboração de nova estrutura de suporte e de um absorvente, que compreende uma toalha catamenial caracterizada por um núcleo alongado de material absorvente, um suporte impermeável aos líquidos, situado por baixo do referido núcleo, um invólucro permeável aos líquidos sobreposto ao mesmo núcleo, estando as extremidades marginais do suporte e do invólucro estendidas para além da periferia do núcleo, formando porções marginais ao redor do mesmo, estando as referidas porções marginais do suporte e do invólucro ligadas para confinar o núcleo, aberturas espaçadas na porção marginal dianteira e uma abertura situada ao centro da porção marginal trazeira da referida toalha, e um suspensório que compreende um par de faixas colocadas por baixo da referida toalha, cada uma das faixas enfiadas através das ditas aberturas existentes na porção marginal dianteira e através da abertura existente na porção marginal trazeira fazendo com que as extremidades das referidas faixas possam ser presas para suspender a referida toalha mediante uma suspensão de três pontos no corpo.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido de patente, depositado na Repartição de Patentes da América do Norte, sob n.º 765.767 de 7 de outubro de 1958.

Rio de Janeiro.

TERMO N.º 127.497

De 10 de março de 1961

Aktiebolaget Svenska Flaktfabriken (Suécia).

Título: Aperfeiçoamento em conjunto de eletrodo de emissão para precipitadores elétricos. (Priv. Inv.)

1º Aperfeiçoamento em conjunto de eletrodo de emissão para precipitadores elétricos que compreende uma pluralidade de eletrodos suspensos de forma oscilante de uma armação e dispostos em uma ou mais fileiras paralelas, caracterizado pelo fato de os eletrodos de emissão serem conjungidos em pares por meio de membros de reforçamento ligando eletrodos adja-

centes em uma mesma fileira para formar unidades rígidas, permitindo que a limpeza seja efetuada por meio de um único dispositivo batedor disposto adjacientemente às extremidades inferiores dos eletrodos.

2 — Aperfeiçoamento em conjunto de eletrodo de emissão para precipitadores elétricos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de os membros de reforçamento prolongarem-se substancialmente por todo o comprimento dos eletrodos de emissão.

3 — Aperfeiçoamento em conjunto de eletrodo de emissão para precipitadores elétricos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de os eletrodos de emissão serem unidos por meio de uma série de membros de reforçamento espaçados uniformemente.

4 — Aperfeiçoamento em conjunto de eletrodo de emissão para precipitadores elétricos, de acordo com o ponto 1, no qual os eletrodos consistem em tiras de chapa de metal de uma forma conhecida de per se, tendo bordos lisos ou dentados, caracterizado pelo fato de os eletrodos de emissão serem unidos por meio de membros de reforçamento constituídos por placas de chapa de metal.

TERMO N. 127.273

De 28 de fevereiro de 1961

Requerente: Spencer Chemical Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo de fabricação de polietileno (Privilégio de Invenção).

1º Processo de produção de polietileno, que se caracteriza por compreender a produção resinosa de polietileno de solubilidade insignificante em óleo lubrificante, que tem densidade acima de 0,920, um índice de fusão de 0,1 a 40, um ponto de rutura à tração de 70 a 175 kg-cm², um ponto de amolecimento Vicat de mais de 100°C, e uma rigidez de pelo menos 1400 kg-cm² pelo processo flexional que consiste na sujeição do etileno tendo disperso no mesmo uma pequena quantidade até 5% em peso, de baseado no etileno, de ciclohexeno e um iniciador de polimerização adequado, também disperso no mesmo, a uma pressão de ordem de 840 a 2100 kg-cm² e uma temperatura na ordem de 50 a 190°C, com a temperatura específica e a pressão sendo selecionadas de modo a produzir um polímero resinoso com as ditas características físicas para um tempo de residência sob condições de polimerização de

não mais do que 15 minutos e recuperando o polietileno assim produzido.

2 — Processo de produção de polietileno, que se caracteriza por compreender a produção de polietileno resinoso de solubilidade insignificante em óleo lubrificante, tendo uma densidade acima de 0,920, um índice de fusão de 0,1 a 40, um ponto de rutura à tração de 70 a 175 kg-cm², um ponto de amolecimento Vicat de mais de 100°C, e uma rigidez de pelo menos 1400 kg-cm² pelo processo flexional, que compreende a sujeição de etileno, que tem, disperso no mesmo, uma pequena quantidade até 5%, em peso baseado no etileno, de ciclohexeno e um iniciador de polimerização adequado também disperso no mesmo em um processo de polimerização contínuo, até uma pressão na ordem de 840 a 2100 kg-cm² e uma temperatura de 100°C, até 190°C, com a temperatura e pressão específicas sendo selecionadas, para produzir um polímero resinoso das ditas características físicas, em uma velocidade espacial de não menos de 0,075 min⁻¹ e recuperando o polietileno assim produzido.

3 — Processo de produção de polietileno, que se caracteriza por compreender a produção de polietileno resinoso, de solubilidade insignificante em óleo lubrificante, tendo a uma densidade acima de 0,920, um índice de fusão de 0,1 a 40, um ponto de rutura à tração de 70 a 175 kg-cm², um ponto de amolecimento Vicat de mais de 100°C e uma rigidez de pelo menos 1400 kg-cm² pelo processo flexível, que compreende a sujeição de etileno tendo disperso nele uma pequena quantidade até 5% em peso baseada no etileno, de ciclohexeno e um iniciador de polimerização adequado também disperso, no mesmo, em um sistema de polimerização contínuo, a uma pressão na ordem de 1120 a 1680 kg-cm² e uma temperatura de 120° a 180°C, com temperatura e pressão específicas sendo selecionadas para produzir um polímero resinoso das ditas características físicas por um tempo de residência sob as condições de polimerização de não menos de que 0,2 min⁻¹ e recuperando o polietileno assim produzido.

4 — Processo de produção de polietileno, que se caracteriza por compreender o processo da reivindicação 3, no qual não mais do que 1% em peso de ciclohexeno está presente.

5 — Processo de produção de polietileno, que se caracteriza por compreender a produção de polietileno em um sistema paralelo que compreende polimerização contínua de etileno em um primeiro reator, enquanto simultaneamente se dá a polimerização de etileno, contendo até de 5% em peso de ciclohexeno em um segundo reator, continuamente, combinando os produtos da reação, que consistem essencialmente de uma mistura de polietileno fundido e gás etileno de cada reator em uma pressão elevada e a uma temperatura elevada que mantém o polietileno de cada reator fundido no mesmo, formando uma mistura composta de polietileno e gás etileno removendo o gás etileno, recuperando o polietileno composto, e reciclando o etileno sem purga de ciclohexeno at pelo menos um dos reatores para posterior polimerização.

6 — Processo de produção de polietileno, que se caracteriza por compreender todos os novos aspectos apresentados, ou descritos, considerados que em separado ou nas suas várias combinações possíveis.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-Lei n.º 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 29 de fevereiro de 1960, sob n.º 11.440.

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 691.802, de 20-5-65
Companhia Jauense de Fiação S. A.
São Paulo



Classe 41
Farinha de trigo, semolina de trigo

Térmo n.º 691.803, de 20-5-1965
Tortuga — Companhia Zootécnica Agrária
São Paulo



Classe 7
Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpeadeiras ceifadas para arroz charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentegradores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, terradeiras, gadanho: carras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas vertificadoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de voçar, de vemea, para sulfatar de torquir, de triturar, de esfalar terra para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquina combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para enfileirar máquinas e moinhos para forrageira, máquinas toscadoras, ordenadoras mecânicas, raladores mecânicos, ro-

los compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 691.804, de 20-5-1965
Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
São Paulo



Classe 42
Aguardente

Térmo n.º 691.805, de 20-5-65
Camillo Ferrari S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

CARCARÁ
Indústria Brasileira

Classe 42
Para distinguir: Aguardente, aniz, aperitivos; bagaceira, batidas, branco bitter; cachaça, cervejas, cidra, conhaque; extrato de malte fermentado, ferret; genébra, gengibirra; gin, ginger; kirsch, kummel; licores; marasquinhos; nectar; piperment, ponches; rum, sucos de frutas com álcool; vinhos, vodka;

Térmo n.º 691.806, de 19-5-65
Indústria de Móveis Francisco Bergamo Sobrinho S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

"MOVEIS BERGAMO"

Classe 40
Para distinguir: Para empregar em móveis de sua fabricação

Térmo n.º 691.807, de 20-5-65
M. A. Prist Confeções S. A.
São Paulo

.....A CAMISA DO
HOMEM MODERNO

Classe 36
Expressão de propaganda.

Térmo n.º 691.808, de 20-5-65
Malhas Bethema S. A.

LOJAS DA FOLIA
São Paulo - Capital

Classes: 11, 12, 14, 15 22; 36; 48 e 49
Título de estabelecimento

Térmo n.º 691.809, de 20-5-65
Edifício Rio Azul
Guanabara

EDIFÍCIO
RIO AZUL

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 691.810, de 20-5-65
Fábrica de Doces Molira Ltda.
Bahia

"FABRICA DE DOCES
MOLIRA LTDA"

Nome comercial

Térmo n.º 691.811, de 20-5-65
Produtos Químicos do Salvador Ltda.
Bahia



Salvador-Bahia

Classe 1
Título de estabelecimento

Térmo n.º 691.812, de 20-5-65
Antonio Alvares Miranda
Bahia

O ADAMASTOR
Salvador-Bahia

Classes: 35, 37, 41, 44, 48 e 49
Título de estabelecimento

Térmo n.º 691.813 de 20-5-65
Lanificio Fileppo S. A. Fábricas de Tecidos Belém
São Paulo

"KEDLEY A CASIMIRA
QUE É DE LEI"

Classe 23
Frases de propaganda

Térmo n.º 691.814, de 20-5-65
Fábrica de Doces Molira Ltda.
Bahia

MOLIRA
IND. BRASILEIRA

Classe 41
Bananada, goiabada emar melada

Térmon.º 691.815, de 20-5-65
Bat Power — Comércio e Indústria de Baterias Ltda.

BAT POWER
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 21
Baterias para automóveis

Térmo n.º 691.816, de 20-5-65
Representações Roraima Ltda.
Guanabara

Roraima

Classe 50
Comércio e compra e vendas e representações de vinhos e seus derivados em geral

Térmo n.º 691.817, de 20-5-65
Cliper Indústria e Comércio de Papelaria Ltda.
Guanabara

Cliper

Classe 38
Papeleria em geral

Térmo n.º 691.818, de 20-5-65
Hippo Condimentos Ltda.
Guanabara

HIPPO

Classe 41
Condimentos e colorantes para alimentos, conservas, massas de tomate, canela; cravo; doces em geral; óleos comestíveis; nós moscada mostarda

Térmo n.º 691.819, de 20-5-65
Sacaria Bonsucesso Ltda.
Guanabara

Bonsucesso
Indústria Brasileira

Classe 24
Sacos de algodão, cânhamo, linho, juta seda; lã e anilagem

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 691.820, de 20-5-65
"Guimafrut" — Sociedade Exportadora e Importadora de Frutas Guimarães Limitada
 Guanabara

GUIMAFRUT
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
 Frutas diversas, maçã, peras, uvas; abacaxis; melão; fruta de conde; caquis; mamão; bananas; laranjas; tangerinas goiabas
 "011,ot"

Térmo n.º 691.821, de 20-5-65
"Guimafrut" — Sociedade Exportadora e Importadora de Frutas Guimarães Limitada
 Guanabara



Classe 41
 Frutas diversas, maçã, peras, uvas, abacaxis, melão, fruta de conde, caquis, mamão bananas laranjas tangerinas, e goiabas

Térmo n.º 691.822, de 20-5-65
Empresa Nacional de Produtos Agrícolas e Adubos Limitada
 Rio de Janeiro

CATETÉ
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
 Óleo de milho, fubá de milho, cangiquita de milho, fubá de arroz, flocos de milho, glucose e amidos

Térmo n.º 691.823, de 20-5-65
Serralheria Dourense Limitada
 Guanabara

DOURENSE
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 5
 Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pilão, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou

parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em tólia, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, lamelas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em fôlhas

Térmos ns. 691.826 e 691.826, de 20-5-65
Comércio e Administração de Veículos de Aluguel Comaval S. A.
 Guanabara

COMAVAI

Classe 21
 Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiros para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furções, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vâgões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, trilés, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Classe 33
 Insignia
 Térmo n.º 691.825, de 20-5-65
Comércio e Administração de Veículos de Aluguel Comaval S. A.
 Guanabara

Comércio e Administração de Veículos de Aluguel "COMAVAI" S. A.

Nome comercial

Térmos ns. 691.827 e 691.828, de 20-5-65
Impar Realizações Cinematográficas Ltda.
 São Paulo

IMPARR
Indústria Brasileira

Classe 8
 Filmes revelados
 Classe 32
 Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns, impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 691.829, de 20-5-65
Impar Realizações Cinematográficas Ltda.
 São Paulo

IMPARR
 Classe 33
 Uma agência de propaganda e publicidade

Térmo n.º 691.830, de 20-5-65
Moda Juvenil — Ernesto Berger S. A.
 São Paulo

JUVENIL'S
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
 Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anágua, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, batedouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpimões, calças, saias, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletais, fraldas, galochas, gravatas, gorras, logos de lingerie, laquetas, luvas, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, puloveres, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuiel, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 691.832, de 20-5-65
American Home Products Corporation
 Estados Unidos da América

TURF

Classe 41
 Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca, água de beleza, água de quina,

água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, tixadores, de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, camm para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabeças, unhas, e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e fitulos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 691.832, de 20-5-65
Comercial Unida de Cereais Ltda.
 Rio Grande do Sul

Unicereal
 Indústria Brasileira

Classe 41
 Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, amêixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveia, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, batatas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coabada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, coarantes, chouriços, doce, doces, doces de fruta, essências alimentares, empachas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gortaras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para miãguas, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, paos, pafinês, pimenta, pós para cozinhar, pickles, peixes, presuntos, pães, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudim, queijos, rações balanceadas para animais, requesites, sal, sagu, sardinha, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomate e de

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. De data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talhadinha, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 691.833, de 20-5-65
(Prorrogação)
Casa dos Rolamentos Limitada,
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO
CASA DOS ROLAMENTOS LIMITADA

Rolamentos, acessórios e uportes para os mesmos

Térmo n.º 691.835, de 20-5-65
(Prorrogação)
Donald Lee Moore
Guanabara

PRORROGAÇÃO



"PARAFUSO COM CABEÇA DE ESTRELA EMBUTIDA"
D. L. MOORE

Classe 11
Tipo de parafuso cuja cabeça tem uma cavidade em forma de pirâmide na qual se ajusta a chave.

Térmo n.º 691.834, de 20-5-65
Laboratoires Roja
França

DRAG

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toa-
decr, água de beleza, água de quina,
água de rosas, água de alfazema, água
para barba, loções e tónicos para os
cabelos e para a pele, brilhantina, ban-
dolina, batons, cosméticos, fixadores
de penteados, petróleos, óleos para os
cabelos, creme evanescente, cremes, gor-
durosos e pomadas para limpeza da pe-
le e "maquillage" depilatorios, desodo-
rantes, sabão aromático, pó de arroz,
e talco perfumado ou não, lapis para
pestanda e sobranceiras preparados para
embelezar cílios e olhos, carmin para

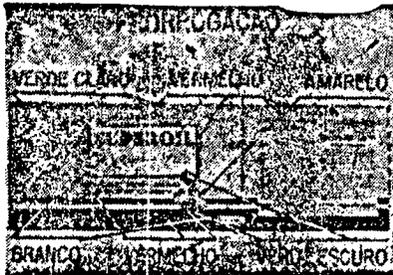
o rosto e para os lábios, sabão e creme
para barbear, sabão líquido perfumado
ou não, sabonetes, dentífricos em pó,
pasta ou líquido; sais perfumados para
banhos, pentes, vaporizadores de per-
fume; escovas para dentes, cabelos, unhas
mado, preparados em pó, pasta, líqui-
do e tijolos ara o tratamento das unhas
dissolventes e vernizes, removedores de
cuticular; glicerina perfumada para os
cabelos e preparados para descolo-
rir unhas, cílios e pintas ou sinais arti-
ficiais, óleos para a pele

Térmo n.º 691.836, de 20-5-65
(Prorrogação)
União de Bebidas Indústria e Comércio
Ltda.
Pernambuco

PRORROGAÇÃO
MILKAO
Industria Brasileira

Classe 43
Refrigerantes

Térmo n.º 691.837, de 20-5-65
(Prorrogação)
Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
Tintas e Vernizes
São Paulo



Classe 1
Tinta

Térmo n.º 691.838, de 20-5-65
(Prorrogação)
Frigorífico Renner S. A. — Produtos
Alimentícios
Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO
Frigorífico Renner

Classe 41
Indústria e comércio de beneficiamento
de banha, fabricação de conservas ali-
mentícias e industrialização dos sub-
produtos de suínos, bovinos e aves

Térmo n.º 691.839, de 20-5-65
(Prorrogação)
Indústria Metaúrgica Forjaço S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
FORJAÇO

Classe 16
Para distinguir: Materiais para constru-
ções e decorações: Argamassas, argila,
areia, azulejos, batentes, balaustras, blo-
cos de cimento, blocos para pavimenta-
ção, calhas, cimento, cal crú, chapas
isolantes, caibros, caixilhos; colunas;
chapas para coberturas, caixas d'água,
caixas de descarga para edifícios, edifica-
ções premoldadas, estuque, emulsão de
base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-
turas metálicas para construções, lami-
elas de metal, ladrilhos, lambris, luvas
de junção, lajes, lajeotas, material iso-
lante contra frio e calor, manilhas, mas-
sas para revestimentos de paredes, ma-
deiras para construções, mosaicos, pro-
dutos de base asfáltico, produtos para
tornar impermeabilizantes as argamas-
sas de cimento e cal hidrúlica, pedre-
guilho, produtos betuminosos, impermea-
bilizantes líquidos ou sob outras formas
para revestimentos e outros como nas
pavimentação, peças ornamentais de ci-
mento ou gesso para tetos e paredes,
papel para torrar casas, massas anti-
ácidas para uso nas construções, ar-
quêtes, portas, portões, pisos, soleiras
para portas, tijolos, tubos de concreto,
telhas, tacos, tubos de ventilação, tan-
ques de cimento, vigas, vigamentos e
vitrôs

Térmo n.º 691.840, de 20-5-65
Colégio Santa Teresa S. A.
Guanabara

Colegio Santa Tereza

Classe 33
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 691.841, de 20-5-65
Editora Monjope Ltda.
Guanabara

COLEÇÃO

PLUTÃO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32
Para distinguir: Almanagues, agendas,
anúários, álbuns, impressos, boletins, ca-
tálogos, edições impressas, revistas, ór-

gãos de publicidades, programas radia-
fônicos, rádio-televisonados, peças tea-
trais e cinematográficas, programas cin-
censes

Térmos ns. 691.842 e 681.843, de
20-5-65
Lubrificantes Unicorn S. A.
São Paulo



**INDÚSTRIA
BRASILEIRA**

Classe 47
Óleos de qualquer espécie para ilumina-
ção, aquecimento e lubrificação. Petró-
leo refinado semi-refinado e não-
refinado, com ou sem a mistura de
óleos minerais, animais ou vegetais,
para a iluminação, aquecimento, lubri-
ficação ou combustão, e graxas. Pro-
dutos e óleos combustíveis proveden-
tes de petróleo

Classe 50
Para distinguir: Impressos em geral,
anúncios impressos, ações, apólices, bi-
lhetes de sorteio, cheques, cartões co-
merciais, e de visitas, duplicatas, debên-
tures, envelopes, faturas, folhinhas, le-
tras de câmbio, notas fiscais, notas pro-
missórias, papéis de correspondência,
passagens, publicidade e propaganda em
geral, recibos

Térmo n.º 691.844, de 20-5-1965
Lubrificantes Unicorn S.A.
São Paulo

CILINDROIL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 47
Para distinguir: Alcool ara motores de
explosão, carvão mineral, vegetal e de
turfa, combustíveis, gás, gasolina, gra-
xa, graxas para lubrificação, lubrifican-
tes, óleos combustíveis, óleos para fre-
ios, óleos lubrificantes, óleos para ilu-
minação e para geração de força, pe-
tróleo querosene

Térmo n.º 691.845, de 20-5-1965
Lubrificantes Unicorn S.A.
São Paulo

**LUBRIFICANTES
UNICORN S. A.**

Nome Comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 691.846, de 20-5-1965
Wood & Cia.
São Paulo

ADUBOS NOGUEIRENSE



Classe 2
Adubos

Térmo n.º 691.847, de 20-5-1965
Elétrica Fluminense Ltda.
Guanabara

FLUMINENSE

Indústria Brasileira

Classe 8

Válvulas, lâmpadas, fios, tomadas, soquetes, anunciadores elétricos, alto falantes, bobinas, chave elétricas, comutadores, interruptores, plugs, pilhas medidores, reguladores de voltagem, transformadores, relays, reostatos e termostatos

Térmo n.º 691.848, de 20-5-1965
Construtora Gaboli de Terraplanagem Limitada
Rio Grande do Sul

CONSTRUTORA GABOLI DE TERRAPLANAGEM LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 691.849, de 20-5-1965
Empreiteira Madrilena Ltda.
Rio de Janeiro

MADRILENA

Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas argila, areia, azulejos, batentes, balaustras blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal crú, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edifica-

ções premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento vigas, vigamentos e vitros

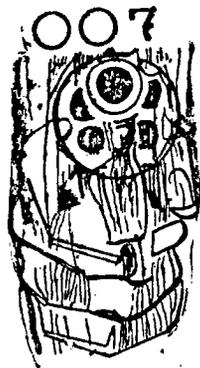
Térmo n.º 691.850, de 20-5-1965
Ace Cook Co., Ltd.
Japão

ACE COOK

Classe 41

Talharim, aletria, espagete e macarrão

Térmo n.º 691.851, de 20-5-1965
Bebilas Lorusso Ltda.
São Paulo



Indústria Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos espumantes, vinhos quindados e whisky

Térmo n.º 691.852, de 20-5-1965
P. Moreira Tecidos S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classes: 23, 36 e 37
Insignia

Térmo n.º 691.853, de 20-5-1965
Produtos Alimentícios Bem-Bom Ltda.
Guanabara

BEM-BOM

Classe 41

Café em grão, torrado e moído, Doces, bolos, balas e pães, Massas e farinhas alimentícias em geral

Térmo n.º 691.854, de 20-5-1965
Gazguinho - Comércio e Indústria Limitada
Rio de Janeiro

GAZGUINHO

Classe 8
Lampião

Térmo n.º 691.855, de 20-5-1965
Colgate Palmolive Company
Estados Unidos da América

Cavaleiro Branco

Classe 46
Artigos da classe

Térmo n.º 691.856, de 20-5-1965
Brigido Raimundo da Cruz
Guanabara

PAM

Indústria Brasileira

Classes: 7, 16, 40 e 41
Adubadeiras, ancinhos, bombas de jardim, bombas para adubos, cultivadores, caldeiras a vapor para fins agrícolas, escafifadeiras, facas para máquinas agri-

colas, grades de molas para agricultura, grade de dentes ou discos, máquinas para pulverizar e borriar desinfetantes, máquinas batadeiras, máquinas para irrigação, máquinas para matar formigas e outros insetos. — batentes, balaustras, caibros, ripas, caixilhos, e dormentes, estacas, esquadrias, forros, folhas de flandes para telhados janelas, madeiras para construções, parquetes, portas, portões, pisos, rodapés, soleiras para portas, tacos, telhas, tijolos, vigas e perfilados de madeiras. — Móveis de madeiras, armários, bancos, balcões, berços, conjuntos de armários e gabinetes, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, escrivaninhas, estantes, mesinhas, móveis para rádios. — Arroz, atum, azeite, azeitonas, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, carnes, cereais, cebola, feijão, frutas naturais, gorduras, linguas, leite, leite condensado, legumes, linguiça, manteiga, margarina, mortadela, presuntos, queijo e requeijão, sal, salsichas, salames, talharim, toucinho e

Térmo n.º 691.857, de 20-5-1965
Sebastião Luiz Fernandes
Minas Gerais



Café em grão, moído, torrado e empacotado

Térmo n.º 691.859, de 20-5-1965
Usirema Usina Recuperadora de Materiais Ltda.
São Paulo

USIREMA
IND. BRASILEIRA

Classe 20

Para distinguir: Artelatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, co-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

liheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embregens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, techos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas, mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, palitros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos, protetores para adocamentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para aliar rebolos adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 691.858, de 20-5-1965
Saint-Roman Roupas Ltda.

Guanabara

Saint Roman

Classe 36
Modas e vestuários de toda sorte

Térmo n.º 691.860, de 20-5-1965
Isirema Usina Recuperadora de
Materiais Limitada
São Paulo

**USIREMA-USINA RECUPERADORA
DE MATERIAIS LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 691.861, de 20-5-1965
Metalúrgica e Manufatura de Plásticos
Cruzeiro do Sul Ltda.
São Paulo

CRUZEIRO DO SUL
IND. BRASILEIRA

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embregens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, techos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, palitros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para aliar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, palitros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para aliar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 691.862, de 20-5-1965
Metalúrgica e Manufatura de Plásticos
Cruzeiro do Sul Ltda.
São Paulo

**METALÚRGICA E MANUFATURA
DE PLÁSTICOS
CRUZEIRO DO SUL LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 691.863, de 20-5-1965
Confederal S.A. Comércio e Indústria
Guanabara

CONFEDERAL S.A.
Comércio e Indústria

Nome Comercial

Térmo n.º 691.864, de 20-5-1965
Cruzelitas Importadora e Exportadora
Limitada
Guanabara

Cruzelitas
Indústria Brasileira

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 691.865, de 20-5-1965
Guanabara

Ginásio Inconfidência

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 691.867, de 20-5-65
Decel Ltda. Desenvolvimento Comercial
de Importação
Guanabara

Decel

Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 691.866, de 20-5-65
Acesoura Representações Ltda.,
Guanabara

Acesoura
Indústria Brasileira

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 691.868, de 20-5-65
Eugenio Blanc
Minas Gerais



Classe 13

Águas artesanais, artificiais, minerais e naturais, bebidas espumantes sem álcool, gasosas, ginger-ale, refrescos tipo soda, limonada e xaropes podendo variar de cores e dimensões

Térmo n.º 691.869, de 17-5-65
Sociedade de Comércio e Transportes
Ltda.
Amazonas

PRORROGAÇÃO



Classe 42
Aguardentes em geral

Térmo n.º 691.870, de 20-5-65
Clínica Médica e Dentária da "Ilha"
Ltda.
Guanabara

ILHA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50
Impressos em geral: papel para correspondência, cheques, notas promissórias, duplicatas, cartões comerciais e de visitas, impressos de contabilidade e escrituração em geral, envelopes e outros artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 691.871, de 20-5-65
Distribuidora de Doces e Biscoitos
São Jorge Ltda.
Guanabara

São Jorge

Indústria Brasileira

Classe 41

Bolachas, biscoitos, doces de frutas, cocadas, balas, bombons, amendoim açucarado, pipocas, pé de moleque mãe benta, goma de mascar, gelatina, geléia melado em garrafa e pote, gotabada, torrões de amendoim, chocolates, caramelos, doces dos tipos tortas

Térmo n.º 691.872, de 21-5-65
Armazém Guanabara Ltda.
Paraná

ARMAZEM GUANABARA

Classes: 11, 14, 15, 23, 36, 41, 42, 43, 44, 46; 48 e 49
Título de estabelecimento

Térmo n.º 691.873, de 21-5-65
Fornecedora de Acessórios S. A.
Importação e Comércio
Paraná

**SE O PROBLEMA
É PEÇA, PEÇA A
FORNECEDORA DE
ACESSÓRIOS.**

Classes: 8, 11 e 21
Frases de propaganda

Térmo n.º 691.874, de 21-5-65
Poclair
França

POCLAIR

Classe 6
Pás hidráulicas

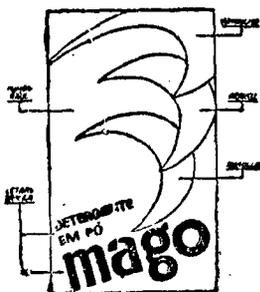
Térmo n.º 691.875, de 21-5-65
Companhia Swift do Brasil
São Paulo

RÉGIO

Indústria Brasileira

Classe 41
Salame

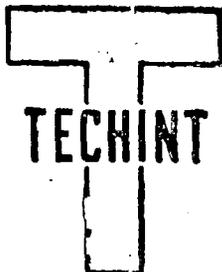
Térmo n.º 691.876, de 21-5-65
Companhia Swift do Brasil
São Paulo



Classe 46
Detergente em pó

Térmo n.º 691.877, de 21-5-65
Techint — Companhia Técnica Internacional
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classes: 3 e 33
Representações de artigos elétricos em geral e publicidade em geral da requerente

Térmo n.º 691.878 e 691.879, de 21-5-65
Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 11
Ferragens e ferramentais de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal não incluídos em outras classes: Alicates aldrazas, arruelas arremadores de latas, arrames lisos ou farrapos, aparelhos de chá e café, assadei-

ras, açucareiros, brocas, bigornas, balanças, bandejas, bacias, baldes, bombonieres bules, colheres para pedreiros, camisas para cilindros e trilhos, cadeados, correntes, cabides, caixas de metal para ortões, colunas, chaves, cremoneas, chaves de arafusos, conexões para encanamentos, canos de metal, chaves de tenda, chaves inglesas, cabeções canecas, copos, cachepots, centro de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, cradeiras, cafeteiras, dobradiças, enxadas esteras, engates, enteltes para arreios, de metal para automóveis, estribos, formões, espumadeiras, foices, ferros para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, frigideiras, cilindros para laminação, ganchos, guarnições de metal gartos, ganchos para quadros grampos para emendas de correias, limas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, jarras, machadinhas, molas para portas de correr, martelos, marretas, matrizes, marmitas, navalhas, puas pás, picaretas, pregos, picões, ponteiros, parafusos porcas, pratos, porta-gelo, porta-pão, porta-jóias paliteiros, panela, rastelos roldanas, raios para pias, egadorea serras, serrotes, sacchos, sacarrolhas, tesouras, talhadeiras, torquezas, trilhos trilhos para elevadores, tenazes, trava dores telas de arame, tubos para encanamentos, trincos, trilhos para portas de correr, taças, molas para portas,

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários armários para banheiro e para roupas usadas, almoçadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas bandejas, domiciliares, percos, piombos cadeiras, carrinhos para chá e café conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguadeiras, escrituras, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas poltronas-camas, prateleiras, porta-chafés, sofás, sofás-camas, travessetros e vitrines.

Térmo n.º 691.880, de 21-5-65
Nailotex S. A. Tecelagem e Confecções
São Paulo

Blusanáqua

Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas blusas, botas, botinas, blusões, botinas, baba-

douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes tantusias, tardas para militares, olegiais, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, orelhões, palas, penhoar pullover pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas punhos, perneiras, quimonos, regaios, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 691.881, de 21-5-65
Nailotex S. A. Tecelagem e Confecções
São Paulo

Coleção Brasileira

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, taitas, casacos, chinelos, dominós, echarnes, tantusias, fardas para militares colegiais, traidas, galochas, gravatas gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, orelhões, palas, penhoar pullover pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas punhos, perneiras, quimonos, regaios, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas, ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 691.882, de 21-5-65
Nailotex S. A. Tecelagem e Confecções
São Paulo

Linha Brasileira

Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, cal-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

cas, camisas, camisolas, camisetas, meias, casacos, chinelos, corinós, echarpes, fantasias, fardas para militares, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, legiões, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçãs, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maíãs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, paizis, penhoar, pullover, pelerinas, prengas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 691.883, de 21-5-65
Nailotex S. A. Tecelagem e Confecções
São Paulo

Poliana
Indústria Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos eventais, a'percatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boiças, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacaço, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintas, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, fantasias, fardas para militares, legiões, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçãs, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maíãs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, paizis, penhoar, pullover, pelerinas, prengas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 691.884, de 21-5-65
Indústria Textil Catarinense S. A.
Santa Catarina

SEGUNDA FEIRA
Indústria Brasileira

Classe 37
Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Térmo n.º 691.885, de 21-5-65
Indústria Textil Catarinense S. A.
Santa Catarina

TERÇA FEIRA
Indústria Brasileira

Classe 37
Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Térmo n.º 691.886, de 21-5-65
Indústria Textil Catarinense S. A.
Santa Catarina

QUARTA FEIRA
Indústria Brasileira

Classe 37
Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Térmo n.º 691.887, de 21-5-65
Indústria Textil Catarinense S. A.
Santa Catarina

QUINTA FEIRA
Indústria Brasileira

Classe 37
Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas

Térmo n.º 691.888, de 21-5-65
Indústria Textil Catarinense S. A.
Santa Catarina

SEXTA FEIRA
Indústria Brasileira

Classe 37
Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toa-

ilhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Térmo n.º 691.889, de 21-5-65
Indústria Textil Catarinense S. A.
Santa Catarina

SABADO
Indústria Brasileira

Classe 37
Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Térmo n.º 691.890, de 21-5-65
Indústria Textil Catarinense S. A.
Santa Catarina

DOMINGO
Indústria Brasileira

Classe 37
Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto, e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Térmo n.º 691.891, de 21-5-65
Indústria Textil Catarinense S. A.
Santa Catarina

JOGO DA SEMANA
Indústria Brasileira

Classe 37
Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha e panos de pratos, toalhas de rosto, e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Térmo n.º 691.892, de 21-5-65
Empreza de Propaganda Publitex Ltda.
São Paulo

PPI PUBLICIDADE E PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Classes: 32 e 33
Expressão de propaganda

Térmo n.º 691.893, de 21-5-65
Empreza de Propaganda "Publitex" Ltda.
São Paulo

PUBLICIDADE E PROMOÇÃO INDUSTRIAL
São Paulo - Capital

Classes: 32 e 33
Título de estabelecimento

Térmos n.º 691.894 e 691.895, de 21-5-65
Georges Hegeður
São Paulo

PENDOMATIC

Classe 38
Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas brochuras não impressas, cadernos de escrever, caixas para documentos, cartelas, caixas de papéis, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeit, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel alçaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para refina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Classe 17
Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochuras para desenhos, colas, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicado

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

res. datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-finteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevelos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils

Térmo n.º 691.896, de 21-5-1965
"Phenix" — Empreendimentos
Imobiliários Ltda.
São Paulo

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO
"ORQUIDEA"
São Paulo - Capital**

Classe 33
Título de Edifício

Térmo n.º 691.897, de 21-5-1965
Ho Chen Chung
São Paulo

**SOPALÂNDIA
São Paulo - Capital**

Classes: 33, 41, 42 e 43
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 691.898, de 21-5-1965
Intertron S.A. Indústria Eletrônica
Classe 8
São Paulo

**TINNEY
Indústria Brasileira**

Classe 8
Para distinguir artigos e aparelhos eletrônicos: Alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, amplificadores de sons, aparelhos de alta fidelidade, bobinas para rádios e televisões, aparelhos para controle de sons, condensadores, aparelhos de comunicação interna, discos gravados, diáts, aparelhos de frequência modulada, fonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estáticos e eletrônicos de alta frequência, que funcionam com válvulas máquinas falantes, aparelhos de receptores de sons, rádios-fonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca discos automáticos ou não, transmissores transistorica, válvulas para rádios e televisões

Térmo n.º 691.899, de 21-5-1965
Confecções Camelo S.A.
São Paulo

 **TOTAL***

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babaduros, bonés, capacetes, cartolas, capa, puças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpimhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laques, livras, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 691.900, de 21-5-1965
(Prorrogação)
Comércio de Tecidos Nazarian S.A.
São Paulo

**PRORROGAÇÃO
N A Z A R I A N
Indústria Brasileira**

Classe 37

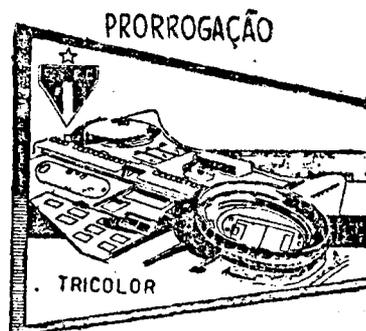
Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, logos, bordados, logos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha, panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)

Térmo n.º 691.901, de 21-5-1965
(Prorrogação)
Chocolates Copenhagen S.A.
São Paulo

**PRORROGAÇÃO
NHÁ BENTA
Industria Brasileira**

Classe 41
Chocolate, bombons, balas, caramelos, pastilhas, confeitos, torrões e doces

Térmo n.º 691.902, de 21-5-1965
São Paulo Futebol Clube
São Paulo



Classes: 33, 41, 42 e 43
Jogos de todos os esportes, natação, futebol e outros esportes, aulas de ginástica, massagens, salão de barbeiro, clínica médica, bar, restaurante e salão de baile

Térmo n.º 691.903, de 21-5-1965
(Prorrogação)
Elias Miguel Bumaruf
Guanabara

PRORROGAÇÃO

HOTEL, RESTAURANTE E BOITE LORD

Cllasses: 33, 41, 42 e 43
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 691.904, de 21-5-1965
(Em prorrogação)
D'Amico & Matteo
São Paulo

PRORROGAÇÃO

**DA-MA
Industria Brasileira**

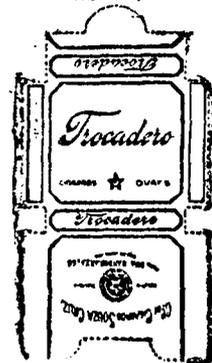
Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, batadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, cardadeiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, ou dentes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de cungrir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharreas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para sulfatar, de corquir, de triturar, de estafetar, terra, para irrigação, para matar formigas e

outros insetos para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colmer algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capturar, máquinas combinadas para sequear e cultivar, de desbanar, para ensilar, máquinas e moinhos para forragens, máquinas tosadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sachadeiras, semeadeiras, secadeiras, secadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 691.905, de 21-5-1965
(Em prorrogação)
Cla. de Cigarros Souza Cruz
Guanabara

PRORROGAÇÃO

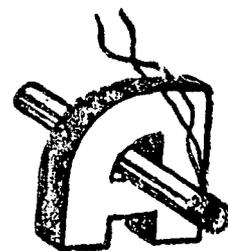


Classe 41

Para distinguir: Bolsas, caixas, cartelas e estojos para acondicionamento de cachimbos, charutos, cigarros e cigarrilhas, fósforos ou fumo, charuteiras, cigarreiras, toalheira e tabaqueiras, cachimbos piteiras, boquilhas e ponteiros, filtros, isqueiros e suas partes integrantes (inclusive pedras), instrumentos para cortar charutos e limpadores para cachimbo, charutos, cigarrinhos, cigarros, rapé, fumo em fardos, em folhas, desfiado e em corda

Térmo n.º 691.906, de 21-5-1965
Cla. de Cigarros Souza Cruz
Guanabara

PRORROGAÇÃO



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Cigarros, cigarrinhos, charutos e fumo em corda ou em folha

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 691.907, de 21-5-1965
Turismo Rio de Janeiro Ltda.
Guanabara

BIA TURISMO

Classe: 33 e 50
Passagens e Turismo

Térmo n.º 691.908, de 21-5-1965
Agência Balwan de Passagens Ltda.
Guanabara



Classe 33
Passagens e Turismo

Térmo n.º 691.910, de 21-5-1965
Comercial e Importadora Noil Ltda.
São Paulo



Classe 50

Para distinguir: Impressos para uso em cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas promissórias, papel de correspondência e recibos, impressos em cartazes, placas, tabuletas e veículos, bilhetes impressos

Térmos ns. 691.911 a 691.913, de 21-5-1965
Comercial e Importadora Noil Ltda.
São Paulo



Classe 21
Tratores
Classe 6

Partes motoras integrantes de tratores
Classe 7
Tratores agrícolas e seus componentes

Térmos ns. 691.914 e 691.915, de 21-5-1965
Comercial e Importadora Noil Ltda.
São Paulo

NOIL

IND. BRASILEIRA

Classe 21
Tratores
Classe 7
Tratores agrícolas e seus componentes

Térmos ns. 691.916 a 691.918, de 21-5-1965
Comercial e Importadora Noil Ltda.
São Paulo



IND. BRASILEIRA

Classe 6
Parte smotoras integrantes de tratores
Classe 21
Tratores
Classe 7
Tratores agrícolas e seus componentes

Térmo n.º 691.919, de 21-5-1965
Metalúrgica Belacap Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

Belacap

Indústria Brasileira

Classe 17

Para distinguir: Almotofadas para carimbos e para tinta, abridores de cartas, borrachas, arquivos, berços para mata-borrão, brochas para cola ou desenhos, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenhos, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, craions, coladors, cestas para correspondencias, desenhadores, datadores, estoijos para desenhos, estoijos para lápis, estoijos para canetas, estoijos com minas, esquadros, lápis em geral, lapiseiras, lacres, grafites para lapiseiras, tintas para escrever, tinta para desenhos, tinta para marcar, goma arábica para colar papéis, furadores, máquinas e apetrechos para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, tinteiros, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-canetas, descanso para lápis e canetas, raspadeiras de borrões, régua, porta-cartas, portablocos, pincéis para desenhos, pastéis de tintas para desenhos, prensas, prendedores de papéis, ganchos e estiletes para papéis, provejos para papéis, fitas para máquinas de escrever, molhadores e comassos

Térmo n.º 691.920, de 21-5-1965
Sebastião Felix & Irmãos
Pará

HORTAS
Sebastião Felix & Irmãos
Breyes - Estado do Pará

Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 691.921, de 21-5-1965
Organização Silpa de Máquinas Ltda.
Guanabara

SILPA

Classe 17
Vendas de máquinas de somar, escrever e calcular

Térmo n.º 691.922, de 21-5-1965
Comércio e Fabricação de Roupas
Dilman's Ltda.
Guanabara

COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS DILMAN'S LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 691.923, de 21-5-65
(Prorrogação)
Dimor S. A. — Engenharia, Administração e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO

" DIMOR "

Indústria Brasileira

Classe 33
Engenharia, administração e comércio

Térmo n.º 691.924, de 21-5-65
Estega Representações Ltda.
Rio Grande do Sul

ESTEGA

Indústria Brasileira

Classe 50
Bilhetes de loteria, cartazes impressos, literais de propaganda, cheques, clichês, cartões termosplásticos de identidade, etiquetas impressas, faturas, folhietas impressas, notas promissórias, recibos e rótulos

Térmo n.º 691.926, de 21-5-65
Indústria de Bebidas Real Ltda.
Espírito Santo

«Campinho»

Indústria Brasileira

Classe 50
Água de mesa

Térmo n.º 691.925, de 21-5-65
Clube de Campo de São Paulo
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 33
Papéis de correspondência, diplomas, papéis de contabilidade, impressos em geral, veículos e anúncios

Térmo n.º 691.927, de 21-5-65
Indústria e Comércio Aro S. A.
São Paulo

Aroplac

Indústria Brasileira

Classe 11
Tampas metálicas com disco de vedação de material plástico, para proteções, recipientes de vidro em geral e congêneres

Térmo n.º 691.928, de 21-5-65
PAR — Participações, Administração e Representações Sociedade Civil Ltda.
São Paulo

PAR

Classe 33
Participação, administração e representações comerciais e industriais em geral

Térmo n.º 691.929, de 21-5-65
PAR — Participações, Administração e Representações Sociedade Civil Ltda.
São Paulo

PAR

Indústria Brasileira

Classe 50
Impressos em geral

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 691.930, de 21-5-65
PAR — Participações, Administração e Representações Sociedade Civil Ltda.
São Paulo

PAR - Participação, Administração, Representações Sociedade Civil Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 691.931, de 21-5-65
Auto Mecânica Decasomal Ltda.

DECASOMAL

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, braços, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos, camionetas, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corredeiras, para veículos, direção desl-gadeiras, estribo, escadas rolantes, elevadores para assaíros e ara carga engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, roques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisa, pedais, pautões, rodas para veículos, selins, tricicles, rantes para veículos, vagões, velocpedes, varetas de controle do aogador e acelerador, trilés, trilés, varões de carros e toletes para carros

Térmo n.º 691.932, de 21-5-65
Auto Posto L.º de Maio Ltda.

São Paulo

1.º DE MAIO

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 47

Para distinguir: Substâncias e produtos destinados a lubrificação a combustão, a iluminação e ao aquecimento a saber: álcool-motor, graxas, gasolina, querosene, petróleo, óleos refinados, manufaturados dep etróle, óleos para lubrificação de máquinas e motores, e gases liquefeitos destinados ao aquecimento

Térmo n.º 691.933, de 21-5-65
Companhia Bragantina de Ferro-Liga
São Paulo

COMPANHIA BRAGANTINA DE FERRO-LIGA

Nome comercial

Térmo n.º 691.934, de 21-5-65
IBESA — Indústria Brasileira de Embalagens S. A.
São Paulo

GELOGÁS

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Refrigeradores, a gás

Térmo n.º 691.935, de 21-5-65
IBRAMA — Indústria Brasileira de Madeiras Ltda.
São Paulo

IBRAMA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 691.936, de 21-5-65
IBRAMA — Indústria Brasileira de Madeiras Ltda.
São Paulo

IBRAMA

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 4

Blocos de madeira, caibros, estopas, tó-lha de madeira, laminados de madeira, madeira, serragem, toras, tábuas

Térmo n.º 691.937 de 21-5-65
"Gelobrás" S. A. — Refrigeração
São Paulo

MIRABELLA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Balcões frigoríficos, congeladores, gela-delras, refrigeradores e sorvetelras

Térmo n.º 691.938, de 21-5-65
"Gelobrás" S. A. — Refrigeração
São Paulo

MIRAMAR

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Para distinguir: Balcões frigoríficos, congeladores, geladeiras, refrigeradores e sorvetelras

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50

Térmo n.º 691.939, de 21-5-65
"Gelobrás" S. A. — Refrigeração
São Paulo

NOVABRÁS

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Para distinguir: Balcões frigoríficos, congeladores, geladeiras, refrigeradores e sorvetelras

Térmo n.º 691.940, de 21-5-65
"Gelobrás" S. A. — Refrigeração
São Paulo

SUPERBRAS

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Para distinguir: Balcões frigoríficos, congeladores, geladeiras, refrigeradores e sorvetelras

Térmo n.º 691.941, de 21-5-65
"Gelobrás" S. A. — Refrigeração
São Paulo

SUPERBRÁS - LUXO

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Para distinguir: Balcões frigoríficos, congeladores, geladeiras, refrigeradores e sorvetelras

Térmo n.º 691.942, de 21-5-65
Laboratório Lepetit S. A.
São Paulo

ANALEP

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Para distinguir: Um anabolizante

Térmo n.º 691.943, de 21-5-65
Trini — Artes Gráficas Ltda.
Guanabara

TRINI

Classe 50

Para distinguir: Papéis de cartas, envelopes, cartões comerciais e de visitas, faturas, duplicatas, recibos, letras de câmbio, notas promissórias, placas, letreiros, luminosos, memorandos, cheques e duplicatas

Térmo n.º 691.944, de 21-5-65
Germano Fraifeld
Guanabara

Boutique 1007

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, aparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, cassacos, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, tralhas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laçõs, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maíds, mantas, mandrão, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, pñchos, perneiras, quimonos, regatas, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou stacles, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 691.945, de 21-5-65
Dr. Alexandre Campos da Costa e Silva
Guanabara

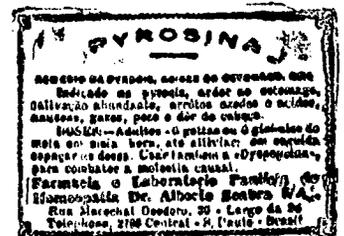
Dicionário de Curiosidades de São Paulo

Classe 32

Uma publicação impressa (livro)

Térmo n.º 691.946, de 21-5-65
(Prorrogação)
Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 3

Produto farmacêutico